



GUIA

ACADÊMICO 2018-1

GUIA ACADÊMICO

1º Semestre de 2018

Realização

Pró-Reitoria de Graduação

Prof. Dr. Armindo Quillici Neto

Diretoria de Ensino

Prof. Dr. Guilherme Saramago de Oliveira

Projeto, Capa e Diagramação

Antonio Santiago da Silva

Fotografia

Marco Cavalcanti

Milton Santos

Impressão

Divisão Gráfica - UFU

Os conteúdos gerais desta edição foram elaborados com base nos documentos normativos da UFU, como Estatuto e Regimento Geral, Resoluções dos Conselhos e outros. Já as informações relacionadas às estruturas acadêmica e administrativa da Universidade foram obtidas por meio da homepage dos órgãos, divisões e unidades acadêmicas. A atualização dos conteúdos relativos aos cursos é de responsabilidade de cada coordenação, que deve solicitar à Diren, quando necessário, a alteração dos dados.

ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES E SUGESTÕES PARA A PRÓXIMA EDIÇÃO:

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo - Fone: (34) 3291-8997

e-mail: guia@prograd.ufu.br

Sumário

Apresentação.....	07
Estrutura Geral do Sistema Educacional Brasileiro.....	09
Universidade Federal de Uberlândia	13
1. Estruturas Administrativa e Acadêmica.....	15
1.1. Conselho de Integração Universidade-Sociedade.....	15
1.2. Órgãos da Administração Superior.....	15
1.3. Unidades Acadêmicas.....	20
1.4. Unidades Especiais de Ensino.....	22
2. Cursos Oferecidos pela UFU.....	23
2.1. Cursos de Graduação.....	23
2.2. Cursos de Pós-Graduação.....	28
Vida Acadêmica na Graduação.....	31
1. Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).....	31
1.1. Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (Dirac).....	32
1.2. Diretoria de Ensino (Diren)	36
1.3. Diretoria de Processos Seletivos (Dirps).....	38
2. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proae).....	39
2.1. Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (Direse)..	39
2.2. Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante (Dirve).....	41
3. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).....	45
3.1. Diretoria de Cultura (Dicult).....	46
3.2. Diretoria de Extensão Comunitária (Direc).....	46
4. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp).....	47
4.1. Programas de Iniciação Científica.....	48
4.2. Programa de Iniciação Tecnológica.....	48
Outros Serviços à Disposição do Aluno	49
Seu Curso	53
Calendário Acadêmico de Graduação	s/n



Apresentação

Prezado aluno, prezada aluna,

O Guia Acadêmico da UFU tem por objetivo apresentar informações sobre a Universidade e sobre o Curso em que está matriculado. Você precisa saber da organização da Universidade e de como ela está estruturada, pois entendemos que a vida universitária ultrapassa o cotidiano da sala de aula. É importante a sua integração com os demais colegas e também a sua participação nos projetos disponíveis.

Este material traz informações sobre o seu Curso, sobre as normas referentes aos cursos de graduação e sobre a sua vida acadêmica. Trata das informações sobre as Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão, de Assuntos Estudantis, e de Pesquisa e Pós-Graduação. Fala dos programas de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e dos serviços que estão à sua disposição.

Os professores, os técnicos administrativos e os gestores da UFU, constituímos um corpo de trabalho para o desenvolvimento de sua formação acadêmica, profissional e humana. Aproveite este material para a organização de seus estudos e para conhecer um pouco melhor da comunidade acadêmica da UFU.

Aproveite o tempo da vida universitária para ampliar suas amizades, ampliar seu conhecimento científico, sua visão cultural e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, solidária, ética e pautada nos princípios da inclusão e no respeito à diversidade.

Prof. Dr. Armino Quillici Neto
Pró-Reitor de Graduação



Estrutura Geral do Sistema Educacional Brasileiro

A atual estrutura do sistema educacional decorre da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que, por sua vez, vincula-se às diretrizes gerais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei nº 9131, de 24 de novembro de 1995, que criou o Conselho Nacional de Educação, além de vários outros Decretos, Portarias e Resoluções.

De acordo com o art. 21 da LDB, a atual estrutura do sistema regular de ensino no Brasil compreende dois grandes níveis: a Educação Básica, composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; e a Educação Superior, ministrada em instituições de ensino superior públicas e privadas, com variados graus de abrangência ou especialização, conforme ilustrado na Figura 1.

Segundo a legislação vigente, cada nível de governo deve, separadamente, gerir e organizar seus respectivos sistemas de ensino. Assim, os municípios têm a função de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental; os Estados e o Distrito Federal são responsáveis pelo ensino fundamental e ensino médio; e, ao governo federal, cabe manter as instituições federais públicas, bem como regular o funcionamento das instituições privadas, de forma a garantir a qualidade deste nível da educação.

Tratando especificamente da educação superior, sua estrutura é composta, resumidamente, pelos cursos de graduação, cursos sequenciais e cursos de extensão. Também faz parte desse nível de ensino a pós-graduação, que compreende cursos de especialização e programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Os cursos de graduação são abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e se classificado em processo seletivo. Têm como objetivo a formação acadêmica e profissional em diferentes áreas de conhecimento. São três os tipos de cursos de graduação: bacharelado, licenciatura e tecnológico.

O bacharelado é o tipo de curso superior mais tradicional no Brasil. Nesta modalidade, além da formação específica para atuação como profissional, o aluno é capacitado para refletir e questionar sobre o exercício de suas atividades e a natureza de sua profissão. O curso confere o grau de bacharel.

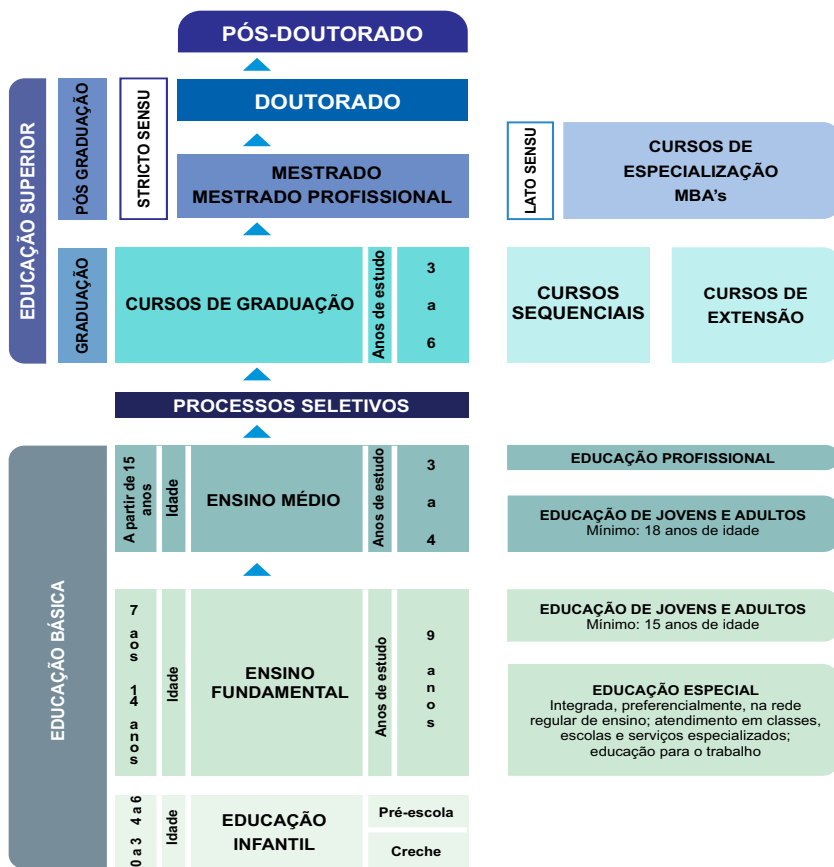
Na licenciatura, além dos temas relacionados à área de estudo do curso, o aluno também recebe formação específica para trabalhar como professor na educação básica. O curso confere o grau de licenciado.

A graduação tecnológica envolve áreas de saber técnico-científico. É uma formação de curta duração e se aproxima das demandas do mercado. Confere ao concluinte o grau de tecnólogo.

Os cursos sequenciais são abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino e que tenham concluído o ensino médio. Destinam-se à obtenção ou atualização de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas.

A extensão visa estreitar a relação entre universidade e sociedade. Compreende programas, projetos e cursos voltados a disseminar ao público externo o conhecimento desenvolvido e sistematizado nos âmbitos do ensino e da pesquisa e, reciprocamente,

Figura 1 - Organização e Estrutura da Educação Brasileira



Fonte: www.oei.es/quipu/brasil/estructura.pdf Acesso em: 29/06/2016, Adaptado

compreender as demandas da comunidade relacionadas às competências acadêmicas das instituições da educação superior.

Os cursos de pós-graduação são destinados àqueles que já têm diploma de graduação e desejam se aprofundar em determinada área de conhecimento. São oferecidos em duas categorias: cursos *lato sensu* (sentido amplo), que comportam as especialização e MBA's; e cursos *stricto sensu* (sentido restrito), que englobam os mestrados, doutorados e pós-doutorados.

Os cursos de especialização, com duração mínima de 360 horas, conferem habilidades técnicas específicas a determinado tema, com programas nas mais diversas áreas de conhecimento. Ao final, o aluno obtém o título de especialista.

O MBA (o termo vem do inglês *Master in Business Administration*), trata-se de um curso de especialização na área gerencial ou administrativa, destinado àqueles que querem aprimorar conhecimentos de administração e obter uma visão aprofundada e global do

mundo corporativo. O Ministério da Educação (MEC) só reconhece cursos de MBA com duração mínima de 360 horas-aula. O mestrado, também chamado mestrado acadêmico, é um curso que aprofunda o aprendizado da graduação. O objetivo é preparar professores para o ensino superior, além de possibilitar uma formação mais profunda em determinada área de conhecimento. O curso, com duração de 24 meses, exige a defesa de dissertação na qual o aluno revele domínio sobre o tema, conferindo o título de mestre.

O mestrado profissional enfatiza estudos e técnicas diretamente voltadas ao desempenho de um alto nível de qualificação profissional. Essa ênfase é a única diferença em relação ao mestrado acadêmico. Confere idênticos grau e prerrogativas, inclusive para ser professor universitário.

O doutorado oferece um conhecimento teórico mais profundo do que o mestrado, buscando avanços reais no conhecimento. Tem como finalidade a formação científica ou cultural, ampla e aprofundada. O curso, com duração de 48 meses, exige defesa de tese em determinada área de concentração, que contenha trabalho de pesquisa, com real contribuição para o conhecimento do tema, conferindo o diploma de doutor.

O pós-doutorado consiste em uma atividade especializada ou estágio de pesquisa em universidade, realizado após a conclusão do doutorado. A duração é de seis a 12 meses, sendo permitida prorrogação, desde que não ultrapasse o tempo total de 24 meses. O pós-doutorado não confere título.

Para mais informações sobre a estrutura do ensino brasileiro acesse o site do MEC: <http://portal.mec.gov.br/sesu>



Universidade Federal de Uberlândia

Origina-se da Universidade de Uberlândia, criada em 14 de agosto de 1969, por meio do Decreto-Lei nº 762, como uma fundação de direito privado, com autonomia didática, científica, administrativa, financeira e disciplinar, formada pelas instituições isoladas de ensino superior já existentes na cidade. Nove anos mais tarde, em 24 de maio de 1978, por disposição da Lei nº 6532, foi federalizada e recebeu o nome atual: Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

A comunidade universitária é hoje constituída por mais de 33 mil pessoas. São 28196 alunos matriculados nos diferentes cursos de graduação, pós-graduação, ensino fundamental, educação profissional e ensino de línguas estrangeiras, 1898 professores e 3302 funcionários técnico-administrativos, incluindo a UFU e as Fundações de Apoio.

Para abrigar a comunidade universitária, a UFU possui sete campi: Campus Educação Física, Campus Glória, Campus Santa Mônica e Campus Umarama, instalados em Uberlândia; Campus do Pontal, na cidade de Ituiutaba; Campus Monte Carmelo, na cidade de Monte Carmelo, e Campus Patos de Minas, na cidade de Patos de Minas. A universidade conta com três unidades administrativas, uma situada no Campus Santa Mônica, outra à Avenida Engenheiro Diniz e outra à Rua Duque de Caxias. Possui também três fazendas experimentais: do Glória, Capim Branco e Água Limpa. E há, ainda, a Estação Ecológica do Panga, uma unidade de conservação registrada no Ibama, na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural, utilizada exclusivamente para aulas de campo e pesquisas científicas de alunos de graduação, mestrado e doutorado, principalmente dos cursos de Agronomia, Ciências Biológicas e Geografia.

A Instituição conta, ainda, com duas Unidades Especiais de Ensino: a Escola de Educação Básica (Eseba) e a Escola Técnica de Saúde (Estes), responsáveis pela educação básica e pela educação profissional. Suas atividades apoiam-se em cinco fundações, com metas diferenciadas, que buscam sedimentar as atividades científicas e viabilizar o compromisso universidade-sociedade: Fundação de Apoio Universitário (FAU), Fundação de Assistência ao Estudante Universitário (Faesu), Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (Faepu), Fundação de Desenvolvimento Agropecuário (Fundap) e Fundação de Rádio e Televisão Educativas de Uberlândia (RTU). Seus hospitais universitários - Hospital de Clínicas, Hospital Veterinário e Hospital Odontológico - são locais de ensino e pesquisa e mantêm ações voltadas para a saúde da população local e das regiões do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Sudoeste de Goiás.

Nos três campi de Uberlândia são oferecidos 82 cursos de graduação, 42 de mestrado acadêmico, sete de mestrado profissional e 22 de doutorado. No campus de Ituiutaba são oferecidos 11 cursos de graduação e um de mestrado, no campus de Monte Carmelo cinco cursos de graduação e no de Patos de Minas, três cursos de graduação e um de mestrado. Esta estrutura acadêmica está organizada em 30 Unidades Acadêmicas (Faculdades e Institutos) nas áreas de Ciências Biomédicas, de Ciências Exatas e de Ciências Humanas e Artes.

De acordo com o Estatuto e o Regimento Geral, a UFU caracteriza-se como uma fundação pública de educação superior, ligada à Administração Federal Indireta. Sua organização e seu funcionamento são regidos pela Legislação Federal, por seus próprios Estatuto e Regimento Geral, além de normas complementares estabelecidas pelos diferentes órgãos de sua administração superior. Por essa configuração, a UFU goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, nos termos da lei.

A missão da UFU é formar profissionais qualificados, produzir conhecimento e disseminar a ciência, a tecnologia e inovação, a cultura e a arte na sociedade, por intermédio do ensino público e gratuito, da pesquisa e da extensão, visando a melhoria da qualidade de vida, a difusão de valores éticos e democráticos, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

Sua visão é ser referência regional, nacional e internacional de universidade pública na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão em todos os campi, comprometida com a garantia dos direitos fundamentais e com o desenvolvimento regional integrado, social e ambientalmente sustentável.

O lema da instituição "Compromisso com o ensino público, gratuito e de qualidade" traduz o compromisso da Universidade para a formação de seus alunos, preparando-os para o mercado de trabalho, além da construção de uma sociedade mais justa e democrática, pautada no progresso intelectual.

A estrutura da administração superior da UFU pode ser visualizada no organograma a seguir:



1. Estruturas Administrativa e Acadêmica

A estrutura organizacional da Universidade é composta pelo Conselho de Integração Universidade-Sociedade, pelos órgãos da administração superior e pelas unidades acadêmicas.

1.1. Conselho de Integração Universidade-Sociedade

É um órgão consultivo da administração superior e se constitui em espaço de interlocução com os vários setores da sociedade. É nele que a UFU, formalmente, dá a conhecer seu plano de gestão, suas políticas, suas estratégias de gestão, seus projetos e programas, além de discutir o projeto didático, científico, cultural e tecnológico da Instituição. É ainda neste Conselho que a UFU e a comunidade ali representada examinam as demandas existentes na sociedade e sugerem empreendimentos, parcerias e atividades a serem desenvolvidos com os diversos setores do poder público e da sociedade civil.

1.2. Órgãos da Administração Superior

A Administração Superior da UFU é composta por cinco órgãos colegiados - o Conselho Universitário, o Conselho Diretor, o Conselho de Graduação, o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e o Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - e pela Reitoria.

O Conselho Universitário (Consun) é o órgão máximo da Universidade, responsável por traçar a política universitária que orienta a UFU em todas as suas ações.

O Conselho Diretor (Condir) responde e toma decisões sobre matérias administrativas, orçamentárias, financeiras, de recursos humanos e materiais.

O Conselho de Graduação (Congrad) propõe diretrizes, responde e toma decisões diante de questões que envolvem o ensino de graduação.

O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (Conpep) é o órgão consultivo e deliberativo em matéria de pesquisa e pós-graduação.

O Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (Consex) é o órgão consultivo e deliberativo em matérias relacionadas às atividades de extensão, cultura e assuntos estudantis.

Reitoria é o órgão central que administra, coordena e fiscaliza todas as atividades da UFU. Essa função é exercida pelo reitor, auxiliado pelo vice-reitor. Suas ações são acompanhadas diretamente pelas Pró-Reitorias, Órgãos Administrativos, Órgãos Suplementares e Assessorias.

Reitor: Prof. Dr. Valder Steffen Júnior
Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 3º andar
Fone: (34) 3239-4893
e-mail: reitoria@ufu.br - website: www.portal.reitoria.ufu.br

Vice-reitor: Prof. Dr. Orlando César Mantese
Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 3º andar
Fones: (34) 3239-4803 / 3239-4893
e-mail: reitoria@ufu.br - website: www.portal.reitoria.ufu.br



Na UFU são seis as Pró-Reitorias, responsáveis por supervisionar e coordenar as respectivas áreas de atuação.

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proae): contribui com o acesso, a permanência e a conclusão de curso, por meio da implementação da Política de Assistência Estudantil voltada para inclusão social, produção de conhecimento, formação ampliada e melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida. Para isso, atua nas áreas de esporte e lazer, moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, creche, acessibilidade, apoio pedagógico e combate às discriminações de gênero, de diversidade sexual, étnico-raciais, entre outros.

Pró-reitora: Elaine Saraiva Calderari
Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 1º andar
Fone: (34) 3291-8952
e-mail: proae@proae.ufu.br - website: www.proae.ufu.br

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc): articula, desenvolve e coordena as atividades de extensão universitária incluindo as atividades culturais; vincula ensino, pesquisa e sociedade e promove a interação entre a instituição e os diversos segmentos sociais: entidades governamentais, setor privado, comunidades carentes, movimentos sociais e público consumidor de conhecimentos, artes e serviços.

Pró-reitor: Prof. Dr. Helder Eterno da Silveira
Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 1º andar
Fones: (34) 3239-4842 / 3239-4888
e-mail: proreitoria@proex.ufu.br - website: www.proex.ufu.br

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep): responsável pela promoção e gerenciamento do desenvolvimento de competências, habilidades e interação de técnicos administrativos e docentes, contribuindo para a construção da excelência da UFU.

Pró-reitor: Prof. Dr. Márcio Magno Costa
Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 1º andar
Fones: (34) 3239-4956 / 3239-4957
e-mail: progep@ufu.br - website: www.progep.ufu.br

Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): coordena programas de apoio, fomento, acompanhamento e avaliação das atividades de ensino propostas pelas diversas unidades acadêmicas, por ela própria e também pelo Ministério da Educação.

Pró-reitor: Prof. Dr. Armindo Quillici Neto
Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo
Fones: (34) 3291-8937 / 3291-8936
e-mail: prograd@ufu.br - website: www.prograd.ufu.br

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp): coordena programas de apoio, fomento, acompanhamento e avaliação das atividades de pesquisa propostas pelas diversas unidades acadêmicas, por ela própria e também pelo Ministério da Educação.

Pró-reitor: Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho
Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 3º andar
Fone: (34) 3239-4980
e-mail: propp@ufu.br - website: www.propp.ufu.br

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad): planeja, coordena, supervisiona e elabora o orçamento anual da UFU e, também, executa, coordena e desenvolve atividades referentes aos aspectos financeiros, patrimoniais e orçamentários da universidade.

Pró-reitor: Prof. Dr. Darizon Alves de Andrade
Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 2º andar
Fone: (34) 3239-4907
e-mail: proplad@reito.ufu.br - website: www.proplad.ufu.br

Diretamente ligados à Reitoria estão os Órgãos Administrativos que têm como funções prestar serviços à comunidade interna; assessorar as atividades acadêmicas e administrativas; propor convênios, normas, procedimentos e ações, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno da Reitoria.

Os Órgãos Administrativos são: Auditoria Geral, Centro de Educação a Distância, Centro de Tecnologia da Informação, Diretoria de Avaliação Institucional, Diretoria de Comunicação Social, Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais, Editora da UFU, Gabinete do Reitor, Ouvidoria Geral, Prefeitura Universitária, Procuradoria Geral, Secretaria Geral, Sistema de Bibliotecas e Assessorias Especiais.

A Auditoria Geral é um órgão de apoio e assessoramento responsável pela realização de atividades de controle preventivo e corretivo, de fiscalização e de orientação dos atos e fatos administrativos em assuntos contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de pessoal.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P
Fones: (34) 3239-4818 / 3239-4874 / 3234-4889
e-mail: auditoria@reito.ufu.br
website: www.portal.ufu.br/unidades-organizacionais/auditoria-geral

O Centro de Educação a Distância (CEaD) é um órgão de apoio e assessoramento responsável por orientar as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da educação a distância.

Campus Santa Mônica - Bloco S
Fone: (34) 3239-4056
e-mail: ceadufu@reito.ufu.br
websites: www.cead.ufu.br - www.ufu.br/cead

O Centro de Tecnologia da Informação (CTI) é um órgão de natureza técnica, responsável por elaborar diagnósticos, propor normas, planejar, coordenar e controlar a estrutura e os serviços centralizados da UFU relacionados à tecnologia da informação.

Avenida Pará, nº 1720 - Campus Umuarama - Bloco 2Y, Sala 19
Fone: (34) 3218-2519
e-mail: secretaria@cti.ufu.br
websites: www.cti.ufu.br - www.ufu.br/cti

A Diretoria de Avaliação Institucional é um órgão de supervisão e assessoramento, responsável por supervisionar e articular as ações de avaliação desenvolvidas na UFU, bem como oferecer apoio operacional à Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Campus Santa Mônica - Bloco 3P
Fones: (34) 3239-4862 / 3239-4917
e-mail: avaliacao@reito.ufu.br
websites: www.cpa.ufu.br - www.ufu.br/unidades-organizacionais/diretoria-de-avaliacao-institucional

A Diretoria de Comunicação Social (Dirco) é um órgão executivo, responsável por coordenar as ações, os projetos e as atividades de comunicação dirigidos aos públicos interno e externo à UFU.

Campus Santa Mônica - Bloco S
Fones: (34) 3239-4340 / 3239-4349
e-mail: jornalismo@dirco.ufu.br
websites: www.dirco.ufu.br - www.ufu.br/dirco

A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII) é um órgão de apoio e assessoramento técnico, responsável por articular, acompanhar e apoiar as ações de mobilidades acadêmicas nacional e internacional, projetos conjuntos em redes nacionais e internacionais e Convênios de Cooperação Bilateral e de Duplo Diploma com instituições estrangeiras.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Sala 01 - Térreo
Fone: (34) 3291-8969
e-mail: secretaria@dri.ufu.br
websites: www.dri.ufu.br - www.ufu.br/drii

A Editora da UFU (Edufu) é um órgão de natureza técnica com a finalidade de incentivar e promover a produção literária e acadêmica da UFU. A atividade editorial contempla a produção de periódicos, livros e partituras.

Campus Santa Mônica - Bloco S, Térreo
Fones: (34) 3239-4293 / 3239-4512 / 3239-4533 / 3230-9415
e-mails: livrarias@edufu.ufu.br - diretoria@edufu.ufu.br
websites: www.edufu.ufu.br - www.ufu.br/edufu

O Gabinete do Reitor é um órgão de assessoramento com a atribuição de executar os serviços técnico-administrativos de apoio ao Reitor.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 3º andar
Fone: (34) 3239-4893
e-mail: reitoria@ufu.br
website: www.ufu.br/gabir

A Ouvidoria Geral é um órgão executivo de assessoramento com a finalidade de empreender ações na defesa dos direitos individuais e coletivos da comunidade universitária e no aperfeiçoamento das atividades institucionais destinadas a atender as comunidades interna e externa à UFU.

Campus Santa Mônica - Bloco A, Sala 256
Fone: (34) 3239-4074
e-mail: ouvidoria@reito.ufu.br
website: www.ufu.br/ouvidoria

A Prefeitura Universitária é um órgão executivo responsável por elaborar diagnósticos, propor normas e coordenar as atividades de controle, conservação e manutenção do sistema viário, do paisagismo e dos bens imóveis da UFU, bem como dos serviços de telefonia, energia elétrica, gráfica, reprografia, protocolo, zeladoria, transporte, vigilância, gerenciamento de resíduos, abastecimento de água potável e esgoto.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 2º Piso
Fones: (34) 3291-8900 / 3291-8901 / 3291-8909 / 3291-8912
e-mail: secretaria@pref.ufu.br
websites: www.prefe.ufu.br - www.ufu.br/prefe

A Procuradoria Geral é um órgão executivo de consultoria e assessoramento jurídico e tem por competência emitir manifestações jurídicas que conferem regularidade a determinados processos e atos praticados no âmbito da Universidade, bem como orientar a atuação de seus dirigentes, em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P
Fone: (34) 3239-4851
e-mail: proger@ufu.br
website: www.ufu.br/proge

A Secretaria Geral é um órgão de apoio e assessoramento responsável pela organização e direção administrativa dos trabalhos do Conselho de Integração Universidade-Sociedade e dos Conselhos da Administração Superior, assim como pelas comunicações entre eles e os demais órgãos da UFU.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P
Fone: (34) 3239-4802
e-mail: seger@reito.ufu.br
websites: www.ufu.br/seger - www.conselhos.ufu.br

O Sistema de Bibliotecas centraliza as atividades de aquisição e processamento técnico, promovendo o acesso à informação, por meio de produtos, serviços e difusão da produção intelectual da UFU, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Biblioteca Central Santa Mônica
Campus Santa Mônica - Bloco 3C
Fone: (34) 3239-4270
e-mail: secretaria@dirbi.ufu.br
websites: www.bibliotecas.ufu.br - www.ufu.br/sisbi

As Assessorias Especiais da Reitoria são compostas de assessores designados pelo reitor para realizar projetos ou serviços de interesse da UFU.

Para mais informações sobre os órgãos administrativos que estão diretamente ligados a sua vida acadêmica, acesse o site www.ufu.br.

Ainda vinculados à Reitoria, estão os órgãos suplementares que fornecem apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Alguns deles são:

Hospital de Clínicas: presta serviços médicos à comunidade local e das regiões do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Sudoeste de Goiás. Tem como missões fundamentais a promoção da saúde e o ensino com qualidade, adequando-se às necessidades de formação de recursos humanos. Oferece atendimento de urgência e emergência, ambulatorial, cirúrgico e internação.

Avenida Pará, 1720 - Campus Umuarama
Fones: PABX Central (34) 3218-2111
Pronto Socorro (34) 3218-2290
website: www.hc.ufu.br

Hospital Odontológico: proporciona o desenvolvimento das atividades de ensino clínico para alunos de graduação e pós-graduação em Odontologia. Oferece tratamento odontológico preventivo, curativo e reabilitador para a comunidade em geral.

Avenida República do Piratini - Campus Umuarama - Bloco 4L
Fones: (34) 3218-2163 (recepção) / 3218-2303 (secretaria)
3218-2655 (diretoria)
website: www.fo.ufu.br

Hospital Veterinário: atua no âmbito do ensino e pesquisa e oferece serviços de medicina veterinária à comunidade local e regional nas áreas de clínica e cirurgia de pequenos e grandes animais domésticos e silvestres, além de exames laboratoriais.

Avenida Mato Grosso, 3289 - Campus Umuarama - Bloco 2S
Fones: (34) 3218-2196 / 3218-2242 / 3218-2535
website: www.hospitalveterinario.ufu.br

Diretoria de Experimentação e Produção Animal e Diretoria de Experimentação e Produção Vegetal: essas duas diretorias administram atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de produção das fazendas experimentais do Glória, Capim Branco e Água Limpa.

Fazenda do Glória - BR 050, Km 78

Fone: (34) 3232-7669

1.3. Unidades Acadêmicas

A Unidade Acadêmica (Instituto ou Faculdade) é o órgão básico da UFU, com organização, estrutura e meios necessários para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cada unidade acadêmica é constituída pelos seguintes órgãos: Assembleia, Conselho, Diretoria, Coordenações de Cursos (graduação e pós-graduação), Coordenações de Núcleos, Órgãos Complementares, Departamentos ou outras estruturas previstas em seu Regimento Interno.

Cada curso é administrado por um Colegiado, cuja autoridade máxima é o coordenador. Os alunos são diretamente vinculados ao Colegiado de seu curso.

A UFU conta hoje com 30 unidades acadêmicas que congregam os alunos, os funcionários e os docentes por área de conhecimento e atividades profissionais afins.

Unidades	Campus	Bl.	Fone	Website	E-mail
Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design - FAUeD	Santa Mônica	1I	3239-4373 3239-4058	www.faued.ufu.br	faued@ufu.br
Faculdade de Ciências Contábeis - FACIC	Santa Mônica	1F	3230-9491 3239-4176 3239-4203	www.facic.ufu.br	facic@ufu.br
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal - FACIP	Pontal	-	3271-5248 3271-5249	www.facip.ufu.br	direcao@pontal.ufu.br
Faculdade de Computação - FACOM	Santa Mônica	1B	3239-4144 3239-4201 3239-4393 3239-4510	www.portal.facom.ufu.br	facom@ufu.br secretaria.facom@ufu.br
Faculdade de Direito - FADIR	Santa Mônica	1D	3239-4226 3239-4227	www.fadir.ufu.br	fadir@ufu.br secretaria@fadir.ufu.br diretoria@fadir.ufu.br
Faculdade de Educação - FACED	Santa Mônica	1G	3239-4163 3239-4391	www.faced.ufu.br	faced@ufu.br
Faculdade de Educação Física - FAEFI	Educação Física	-	3218-2910 3218-2916	www.faeфи.ufu.br	faefi@ufu.br
Faculdade de Engenharia Civil - FECIV	Santa Mônica	1Y	3239-4137 3239-4159 3239-4160 3239-4170	www.feciv.ufu.br	feciv@ufu.br
Faculdade de Engenharia Elétrica - FEELT	Santa Mônica	3N	3239-4701 3239-4702	www.feelt.ufu.br	feelt@ufu.br

Unidades	Campus	Bl.	Fone	Website	E-mail
Faculdade de Engenharia Mecânica - FEMEC	Santa Mônica	1M	3239-4147 3239-4148	www.mecanica.ufu.br	femec@mecanica.ufu.br
Faculdade de Engenharia Química - FEQUI	Santa Mônica	1K	3239-4189 3239-4291 3239-4292	www.feq.ufu.br	direq@feq.ufu.br secdireq@feq.ufu.br
Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN	Santa Mônica	1F	3239-4132 3239-4177 3239-4371	www.portal.fagen.ufu.br	fagen@ufu.br
Faculdade de Matemática - FAMAT	Santa Mônica	1F	3239-4126 3239-4156 3239-4158	www.famat.ufu.br	famat@ufu.br
Faculdade de Medicina - FAMED	Umuarama	2U	3225-8604	www.famed.ufu.br	famed@ufu.br
Faculdade de Medicina Veterinária - FAMEV	Umuarama	2T	3225-8659	www.portal.famev.ufu.br	famev@ufu.br
Faculdade de Odontologia - FOUFU	Umuarama	4L	3225-8116	www.fo.ufu.br	foufu@umuarama.ufu.br diretor@foufu.ufu.br
Instituto de Artes - IARTE	Santa Mônica	3E	3239-4424	www.iarte.ufu.br	secretaria@iarte.ufu.br diretoria@iarte.ufu.br
Instituto de Biologia - INBIO	Umuarama	2D	3225-8639	www.portal.ib.ufu.br	inbio@ufu.br kdc.diretor.ib.ufu@gmail.com
Instituto de Ciências Agrárias - ICIAG	Umuarama	2E	3225-8444	www.iciag.ufu.br	iciag@ufu.br
Instituto de Ciências Biomédicas - ICBIM	Umuarama	2E	3225-8482	www.icbim.ufu.br	icbim@ufu.br
Instituto de Ciências Sociais - INCIS	Santa Mônica	1H	3239-4238 3239-4398	www.incis.ufu.br	secretaria@incis.ufu.br
Instituto de Economia - IEUFU	Santa Mônica	1J	3239-4157 3239-4327 3239-4329	www.ie.ufu.br	ie@ufu.br
Instituto de Filosofia - IFILO	Santa Mônica	1U	3239-4185 3239-4450	www.ifilo.ufu.br	alexguima@ufu.br
Instituto de Física - INFIS	Santa Mônica	1X	3239-4181 3239-4190	www.infis.ufu.br	infis@infis.ufu.br diretor@infis.ufu.br
Instituto de Genética e Bioquímica - INGEB	Umuarama	2E	3225-8686	www.ingeb.ufu.br	ingeb@ufu.br
Instituto de Geografia - IGUFU	Santa Mônica	1H	3239-4169 3239-4210 3239-4221	www.ig.ufu.br	ig@ufu.br
Instituto de História - INHIS	Santa Mônica	1H	3239-4130 3239-4396	www.inhis.ufu.br	inhis@ufu.br
Instituto de Letras e Linguística - ILEEL	Santa Mônica	1U	3239-4162 3239-4490	www.ileel.ufu.br	ileeldir@ileel.ufu.br ileel@ileel.ufu.br
Instituto de Psicologia - IPUFU	Umuarama	2C	3225-8506	www.ip.ufu.br	fapsi@ufu.br
Instituto de Química - IQUFU	Santa Mônica	1D, 1Q, 3O	3239-4425	www.iq.ufu.br	iqufu@ufu.br diretoria@iqufu.ufu.br

1.4. Unidades Especiais de Ensino

A UFU mantém duas Unidades Especiais de Ensino, vinculadas à Reitoria: a Escola de Educação Básica (Eseba) e a Escola Técnica de Saúde (Estes). A Eseba tem a função de promover o desenvolvimento da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de Jovens e Adultos (EJA) e é considerada como referência de ensino, pesquisa e extensão, em Uberlândia e região. A Escola Técnica de Saúde tem a função de promover o desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Técnico, atuando na formação de recursos humanos no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança. A Escola integra a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e oferece os cursos técnicos de Análises Clínicas, de Controle Ambiental, de Enfermagem, de Meio Ambiente, de Prótese Dentária e de Saúde Bucal.

Eseba: Rua Adutora São Pedro, nº 40 - Campus Educação Física
Fones: (34) 3218-2946 / 3218-2903 / 3218-2905
website: www.eseba.ufu.br

Estes: Av. Amazonas s/n, Bloco 4K, Sala 23 - Campus Umuarama
Fones: (34) 3225-8495 / 3225-8496
website: www.estes.ufu.br

Curso Técnico em Análises Clínicas
Av. Amazonas s/n, Bloco 4K, Sala 111 - Campus Umuarama
Fones: (34) 3225-8459 / 3225-8466
e-mail: patologia@estes.ufu.br

Curso Técnico em Controle Ambiental
Av. Amazonas s/n, Bloco 4K, Sala 128 - Campus Umuarama
Fone: (34) 3225-8465
e-mail: controleambiental@estes.ufu.br

Curso Técnico em Enfermagem
Av. Amazonas s/n, Bloco 4K, Sala 138 - Campus Umuarama
Fones: (34) 3225-8456 / 3225-8458
e-mail: coenf@estes.ufu.br

Curso Técnico em Meio Ambiente
Av. Amazonas s/n, Bloco 4K, Sala 128 - Campus Umuarama
Fone: (34) 3225-8465
e-mail: ctma@estes.ufu.br / geopassa@estes.ufu.br

Curso Técnico em Prótese Dentária
Av. Amazonas s/n, Bloco 4K, Sala 134 - Campus Umuarama
Fone: (34) 3225-8461 / 3225-8463 / 3225-8499
e-mail: protese@estes.ufu.br

Curso Técnico em Saúde Bucal
Av. Amazonas s/n, Bloco 4K, Sala 134 - Campus Umuarama
Fones: (34) 3225-8462 / 3225-8464
e-mails: thd@estes.ufu.br / tsb@estes.ufu.br



2. Cursos Oferecidos pela UFU

2.1. Cursos de Graduação

Unidades	Fone	E-mail
CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA - Uberlândia Rua Benjamin Constant, nº 1286 Bairro Aparecida CEP: 38400-678	(34)3218-2911	
Educação Física (COLEF)	3218-2914 3218-2970	colef@ufu.br colef@faefi.ufu.br
Fisioterapia (COFIT)	3218-2936 3218-2968 3218-2969	cofit@faefi.ufu.br
CAMPUS SANTA MÔNICA - Uberlândia Av. João Naves de Ávila, nº 2121 Bairro Santa Mônica CEP: 38408-100	(34) 3239-4411	
Administração (COCAD)	3230-9480 3239-4177	cocad@ufu.br admintegral@fagen.ufu.br admnoturno@fagen.ufu.br
Arquitetura e Urbanismo (COCAU)	3239-4213	cocau@ufu.br
Artes Visuais (COART)	3239-4244	coart@ufu.br
Ciência da Computação (COCOM)	3239-4218 3239-4287 3239-4302	cocom@ufu.br
Ciências Contábeis (COCCI)	3239-4164	cocci@ufu.br
Ciências Econômicas (COCCE)	3239-4179 3239-4326	cocce@ufu.br
Ciências Sociais (COCIS)	3239-4368	cocis@ufu.br
Dança (CODAN)	3230-9514	codan@demac.ufu.br
Design (COCDE)	3239-4435	cocde@ufu.br
Direito (CODIR)	3239-4228	codir@fadir.ufu.br
Engenharia Aeronáutica (CGAER)	3239-4017 3239-4150	coceaero@mecanica.ufu.br
Engenharia Biomédica (COCEB)	3239-4706 3239-4709	coceb@eletrica.ufu.br
Engenharia Civil (COCEC)	3239-4138 3239-4170	cocec@ufu.br

Unidades	Fone	E-mail
Engenharia de Computação (COCECOM)	3239-4776 3239-4738	cocec@eletrica.ufu.br
Engenharia de Controle e Automação (COCCA)	3239-4708	cocca@eletrica.ufu.br
Engenharia Elétrica (COCEL)	3239-4708 3239-4777	cocel@ufu.br
Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações (CO CET)	3239-4776	cocet@eletrica.ufu.br
Engenharia Mecânica (COCME)	3239-4416	cocme@ufu.br
Engenharia Mecatrônica (COGMR)	3239-4152 3239-4376	mecatronica@mecanica.ufu.br
Engenharia Química (COCEQ)	3239-4142	coordgeq@feq.ufu.br secgeq@feq.ufu.br
Estatística (COCEST)	3239-4114 3239-4209 3230-9449 3230-9466	cocest@famat.ufu.br
Filosofia (COCFI)	3239-4251 3239-4523	ccfilos@ufu.br
Física de Materiais (CFMAT)	3239-4055 3239-4578	cfmat@infis.ufu.br
Física Licenciatura (COFIS)	3239-4417 3239-4536	cofis@ufu.br
Física Médica (COCFISMED)	3239-4418	cfmed@infis.ufu.br
Geografia (COGGE)	3239-4101 3239-4169	cocge@ufu.br
Gestão da Informação (COGINF)	3230-9485	cocginf@fagen.ufu.br
Gestão em Saúde Ambiental (COGSA)	3230-9432	cocgsa@ig.ufu.br
História (COCHI)	3239-4199	cochi@ufu.br
Jornalismo (COJOR)	3239-4471	comus@faced.ufu.br
Letras (COCLE)	3239-4124 3239-4286 3239-4314	cocle@ileel.ufu.br coclesec03@ileel.ufu.br
Letras - Língua Portuguesa com Domínio de Libras	3291-8329	seclibras@ileel.ufu.br atendlpdl@ufu.br
Matemática (COCMA)	3239-4115 3239-4451 3239-9462	cocma@famat.ufu.br
Música (COMUS)	3239-4214	coorden@demac.ufu.br
Pedagogia (COCPE)	3239-4197	cocpe@ufu.br

Unidades	Fone	E-mail
Química (COLIQ)	3239-4103 3239-4178	coliq@ufu.br coliq.ufu@gmail.com
Química Industrial (COQIN)	3239-4103	coqin@iqufu.ufu.br
Relações Internacionais (COCRI)	3239-4157 3239-4167	cocri@ie.ufu.br
Sistemas de Informação (COBSI)	3239-4295 3239-4334	bsiudi@ufu.br
Teatro (COTEA)	3230-9427 3239-4413	coarc@demac.ufu.br
Tradução (CTRAD)	3239-4237	cotrad@ileel.ufu.br cotradsec01@ileel.ufu.br
CAMPUS UMUARAMA - Uberlândia Av. Pará, nº 1720 Bairro Umarama CEP: 38405-320	(34) 3218-2111	
Agronomia (COAGO)	3218-2225 Ramal 210	coago@ufu.br
Biomedicina (COBME)	3225-8481 3225-8486	biomedicina@icbim.ufu.br
Biotecnologia (COBBIOTEC)	3225-8441	cocbiotec@ingeb.ufu.br
Ciências Biológicas (COLBI)	3225-8638 3225-8639	graduacao@inbio.ufu.br
Enfermagem (CO CEN)	3225-8603 3225-8608	cocen@famed.ufu.br
Engenharia Ambiental (COEAMB)	3225-8444 Ramal 240 Ramal 241	coamb@iciag.ufu.br
Medicina (COMED)	3225-8502 3225-8620	ccmedi@ufu.br
Medicina Veterinária (COCVE)	3225-8644	cocve@ufu.br
Nutrição (CONUT)	3225-8584 3225-8602	conut@famed.ufu.br
Odontologia (COCOD)	3225-8101	cocod@umuarama.ufu.br
Psicologia (COPSI)	3225-8537	copsi@umuarama.ufu.br
Zootecnia (COCZOA)	3225-8651	zootecnia@famev.ufu.br

Unidades	Fone	E-mail
CAMPUS MONTE CARMELO Monte Carmelo Rodovia LMG 746, Km 01 Monte Carmelo/MG CEP: 38500-000	(34) 3842-8751	
Agronomia (COAGRO)	3810-1033	coagromonte@iciag.ufu.br
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica (IGUFU)	3810-1035 3810-1036	coeca@ig.ufu.br
Engenharia Florestal	3810-1060 3810-1031	cefflorestal@ufu.br ajvzanuncio@ufu.br
Geologia	3810-1035	cogeo@ufu.br
Sistemas de Informação (COBSI)	3810-1044	bsimc@ufu.br
CAMPUS PATOS DE MINAS Patos de Minas Av. Getúlio Vargas, nº 230 Bairro Centro Patos de Minas/MG CEP: 38700-128	(34) 3823-1917	
Biotecnologia (COBBIOTEC)	3821-0588	ingeb@ufu.br aleirton@ingeb.ufu.br aparecido@ingeb.ufu.br matheus@ingeb.ufu.br
Engenharia de Alimentos (FEQUI)	3821-0588	coordgea@feq.ufu.br secgea@feq.ufu.br
Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações (FEELT)	3821-0588	telecom_patos@eletrica.ufu.br
CAMPUS PONTAL - Ituiutaba Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (FACIP) Rua Vinte, nº 1600 Bairro Tupã Ituiutaba/MG CEP: 38304-402	(34)3271-5248 (34)3271-5249	
Administração (COADM)	3271-5222 3271-5258	coadm@pontal.ufu.br secadm@pontal.ufu.br
Ciências Biológicas (COBIP)	3271-5240 3271-5241 3271-5252	cocbio@pontal.ufu.br
Ciências Contábeis (CONTI)	3271-5224 3271-5225 3271-5260	coccic@pontal.ufu.br
Engenharia de Produção (COENP)	3271-5226 3271-5227 3271-5250	coceprod@pontal.ufu.br
Física (COFIP)	3271-5228 3271-5229	cocfis@pontal.ufu.br fisica@pontal.ufu.br

Unidades	Fone	E-mail
Geografia (COGEO)	3271-5230 3271-5231 3271-5264	cocgeo@pontal.ufu.br
História (COHIP)	3271-5232 3271-5263	cochist@pontal.ufu.br
Matemática (COMAT)	3271-5242 3271-5254	cocmat@pontal.ufu.br
Pedagogia (COPEP)	3271-5234 3271-5235 3271-5253	cocped@pontal.ufu.br
Química (COQMI)	3271-5236 3271-5251	cocqui@pontal.ufu.br
Serviço Social (COCSS)	3271-5238 3271-5239 3271-5262	cocssocial@pontal.ufu.br
CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		
Administração Pública	3230-9502	admpub.fagen@gmail.com
Letras Inglês	3230-9418	ceadufu@reito.ufu.br
Letras Espanhol	3291-8326	parforeadsec@gmail.com
Matemática	3230-9455	matematicaead@famat.ufu.br secretariaeadufu@gmail.com
Pedagogia	3230-9416	pedistancia@faced.ufu.br

O contato acadêmico-administrativo mais próximo que o aluno tem é com a Coordenação do Curso no qual está matriculado. Esse é o órgão articulador de um trabalho coletivo que envolve tanto discentes quanto docentes e que permite ao curso legitimar os objetivos propostos em seu projeto pedagógico.

Orientações e informações sobre currículo, horários de aula, notas e frequência são facilmente obtidas na secretaria do curso. O coordenador e os professores que participam do Colegiado de Curso são também boas fontes de informações acadêmicas.

2.2. Cursos de Pós-Graduação

Nome	Modalidade	Fone	E-mail
Administração (CPGAD)	Mestrado	3239-4525	ppgaadm@fagen.ufu.br fagen@ufu.br
Agronomia (COPAG)	Mestrado Doutorado	3225-8444 Ramal 220 3225-8446	posagro@ufu.br
Arquitetura e Urbanismo (PPGAU)	Mestrado	3239-4433	coord.ppgau@faued.ufu.br
Artes (CPART)	Mestrado	3239-4522	posartes@iarte.ufu.br
Artes Cênicas (PPGAC)	Mestrado	3239-4522	ppgac@iarte.ufu.br
Biocombustíveis (PPBIC)	Mestrado Doutorado	3239-4434	ppbic@iqfufu.ufu.br
Biologia Celular e Estrutural Aplicadas (PPGBC)	Mestrado	3225-8484	ppgbc@icbim.ufu.br
Biologia Vegetal (PPGBV)	Mestrado	3225-8639 Ramal 225 3225-8640	bioveg@inbio.ufu.br
Ciência da Computação (COPGC)	Mestrado Doutorado	3239-4470	cpgfacom@ufu.br
Ciências Contábeis (PPGCC)	Mestrado Doutorado	3291-5904	laila@ufu.br
Ciências da Saúde (COCSA)	Mestrado Acadêmico Mestrado Profissional Doutorado	3225-8628 3225-8632	copme@ufu.br
Ciências Sociais (PPGCS)	Mestrado	3230-9435	ppgcs@incis.ufu.br
Ciências Veterinárias (COPCV)	Mestrado Doutorado	3291-8652	mesvet@ufu.br
Direito Público (CMDIP)	Mestrado	3239-4230	mestradoreito@fadir.ufu.br
Ecologia e Conservação dos Recursos Naturais (COPEC)	Mestrado Doutorado	3218-2679	ecologia@umarama.ufu.br
Economia (CPPGE)	Mestrado Doutorado	3239-4315 3239-4324	ppge@ufu.br
Educação (PPGED)	Mestrado Doutorado	3239-4212 3230-9417	ppged@faced.ufu.br
Engenharia de Alimentos (PPGEA)	Mestrado	3823-1917 3823-3714	secppgea@feq.ufu.br
Engenharia Biomédica (PPGEB)	Mestrado	3239-4704 3239-4761	ppgeb@feelt.ufu.br
Engenharia Civil (PPGEC)	Mestrado	3239-4137 3239-4170	posgradcivil@ufu.br
Engenharia Elétrica (COPEL)	Mestrado Doutorado	3239-4707 3239-4771 3239-4778	copel@ufu.br

Nome	Modalidade	Fone	E-mail
Engenharia Mecânica (COPEM)	Mestrado Doutorado	3239-4149 3239-4282	secposmec@mecanica.ufu.br
Engenharia Química (PPGEQ)	Mestrado Doutorado	3239-4249 3239-4292 Ramal 717	secppgeq@feq.ufu.br coordppgeq@feq.ufu.br
Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM)	Mestrado Profissional	3230-9419	coordenador@ppgecm.ufu.br secretaria@ppgecm.ufu.br
Estudos Linguísticos (PPGEL)	Mestrado Doutorado	3239-4102 3239-4355 3239-4486	coppgel@ileel.ufu.br secppgel@ileel.ufu.br atendppgel@ileel.ufu.br
Filosofia (CPFIL)	Mestrado	3239-4450 3239-4558	ppgfilufu@gmail.com
Física (CPFIS)	Mestrado Doutorado	3239-4309	cpgfisica@ufu.br cpgfisica@infis.ufu.br
Genética e Bioquímica (PPGGB)	Mestrado Doutorado	3225-8438	cogeb@ufu.br ppggb@ufu.br
Geografia (COPGE)	Mestrado Doutorado	3239-4381 3291-6304	posgeo@ufu.br
Geografia - Pontal (PPGEP)	Mestrado	3271-5248	ppgep@ufu.br
Gestão Organizacional (PPGGO)	Mestrado Profissional	3239-4525	ppggo@ufu.br fagen@ufu.br
História (PPGHIS)	Mestrado Doutorado	3239-4395	ppghis@inhis.ufu.br
Imunologia e Parasitologia Aplicadas (COIPA)	Mestrado Doutorado	3225-8666 3225-8672	coipa@ufu.br
Letras - Teoria Literária (COPLE)	Mestrado Doutorado	3239-4487 3239-4539	coppget@ileel.ufu.br secppget@ileel.ufu.br
Matemática (PPMAT)	Mestrado	3230-9448 3239-4209	pgmat@famat.ufu.br.br
Meio Ambiente e Qualidade Ambiental	Mestrado	3225-8444 Ramal 233	ppgmq@iciag.ufu.br
Música (PPGMU)	Mestrado	3239-4522	mestradoiarte@gmail.com
Odontologia (COPOD)	Mestrado Doutorado	3225-8115	copod@umarama.ufu.br
ProfArtes (PROFARTES)	Mestrado Profissional	3239-4522	profartesufu@gmail.com
ProfLetras (PROFLETRAS)	Mestrado Profissional	3239-4162	comperve@comperve.ufrn.br

Nome	Modalidade	Fone	E-mail
Psicologia (PGPSI)	Mestrado	3225-8512 3225-8516 3225-8517	pgpsi@fapsi.ufu.br
Química (COPG)	Mestrado Doutorado	3239-4385 3291-5905	cpgquimica@ufu.br
Relações Internacionais (PPGRI)	Mestrado	3239-4157	ie@ufu.br
Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	Mestrado Profissional	3239-4169 3239-4044	ppgsat@ufu.br
Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE)	Mestrado Profissional	3239-6395	ppgce@faced.ufu.br



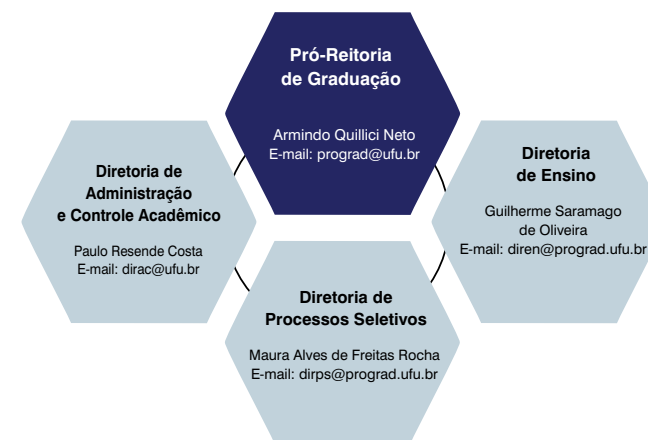
Vida Acadêmica na Graduação

Quatro instâncias da Reitoria mantêm estreita relação com o ensino de graduação na UFU: a Pró-Reitoria de Graduação, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Por isso, apresenta-se, a seguir, um breve resumo descritivo desses órgãos e, no final, informações específicas sobre cada curso oferecido pela Instituição.

1. Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)

A Prograd está diretamente voltada para as atividades acadêmicas de ensino na graduação e na educação básica e profissional. É responsável pelas diversas modalidades de ingresso, pelas diretrizes de elaboração e acompanhamento dos projetos pedagógicos dos cursos, pela formação pedagógica e profissional dos estudantes, bem como pela matrícula, acompanhamento e controle do registro acadêmico. Compete à Prograd, ainda, supervisionar, assessorar e apoiar o planejamento, a implementação e o funcionamento dos cursos de graduação da UFU.

A estrutura básica da Prograd é composta pelo pró-reitor e três diretorias, conforme fluxograma abaixo:



Campus Santa Mônica - Bloco 3P , Térreo
Fones: (34)3291-8937 (secretaria) - 3291-8936 (gerência)
e-mail: secprograd@ufu.br - website: www.prograd.ufu.br

1.1. Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (Dirac)

É o órgão administrativo responsável pelo registro, controle e acompanhamento das atividades acadêmicas. A ela cabe o controle geral de matrículas; o registro oficial dos rendimentos e frequências; a expedição de histórico escolar, atestados, certidões, diplomas e declarações sobre o percurso de cada aluno; desde o seu ingresso até a expedição do diploma.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo

Fones: (34) 3291-8938

Atendimento ao Estudante - Fones: (34) 3291-4119 / 3225-8605

Setor de Matrículas Campus Santa Mônica - Fone: (34) 3291-8959

Setor de Registro Camopus Santa Mônica - Fone (34) 3291-8958

e-mails : dirac@ufu.br - secdirac@prograd.ufu.br

Fique Atento!

A condução da sua vida acadêmica pauta-se pelas Normas Gerais da Graduação da UFU, regulamentadas pela Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação (Congrad), disponível no endereço www.ufu.br/legislacoes, com as alterações introduzidas por Resoluções posteriores. Tais Normas estabelecem as regras gerais para a organização, funcionamento, avaliação, alteração e extinção dos cursos de graduação, entre outras. Algumas dessas normas, mais diretamente ligadas à sua vida acadêmica, podem ser conferidas a seguir:



Ingresso na UFU: é feito por uma das seguintes modalidades: processos seletivos, portador de diploma de curso de graduação, transferência facultativa, mobilidade acadêmica, transferência ex officio ou outra modalidade que venha a ser criada pela UFU. Tais modalidades, com exceção da transferência ex officio e da mobilidade acadêmica, são orientadas por edital específico (art. 43, Resolução nº 15/2011, do Congrad).



Matrícula: é de responsabilidade do aluno e deve ser feita, a cada semestre, nos períodos fixados no Calendário Acadêmico. É a matrícula que vincula oficialmente o aluno ingressante à Universidade. Para cada um, é realizado um registro acadêmico, com a criação de um número de matrícula, o qual será utilizado pelo discente durante a graduação para diversas finalidades, tais como: acompanhamento de sua situação acadêmica, solicitação de histórico escolar e de documentos diversos, solicitação de identidade acadêmica entre outros.

Saiba mais sobre matrícula consultando a Resolução nº 15/2011, do Congrad, artigos 97 a 114, e as orientações do seu curso.



Renovação da Matrícula: a solicitação de renovação da matrícula é feita por componente curricular ou por bloco de componentes, mediante formulário próprio ou formulário eletrônico, via web, observados o regime do curso, os pré e correquisitos, o número de vagas, a compatibilidade horária, as instruções específicas decorrentes da situação acadêmica do aluno e prazos fixados no Calendário Acadêmico.

A solicitação de renovação da matrícula é obrigatória a cada período letivo, sendo de responsabilidade do aluno, mesmo quando for efetivada por meio de seus representantes. A não renovação da matrícula nos prazos previstos no Calendário Acadêmico será automaticamente transformada em trancamento.

Saiba mais sobre renovação da matrícula: consulte a Resolução nº 15/2011, do Congrad, artigos 115 a 120, com alteração prescrita na Resolução nº 12/2014, do Congrad.



Prioridade para Matrícula: de acordo com o artigo 116, da Resolução nº 15/2011, do Congrad, com as alterações introduzidas pela Resolução 07/2017 do Congrad, na renovação e no ajuste de matrícula, o preenchimento de vagas para cada componente curricular será realizado na seguinte ordem de prioridade:

I - discente em condição de matrícula ideal do curso e do turno em que a turma está alocada;

II - discente do curso em condição de se tornar provável formando no período letivo da solicitação de matrícula;

III - discente que não possui condição de matrícula ideal, porém está com o currículo regular, sem pendências em componentes curriculares, definindo-se, como currículo regular, o currículo daquele discente que não possui pendência de componentes curriculares anteriores àquele período em que o componente curricular a ser cursado é ofertado;

IV - discente que já teve alguma reprovação em qualquer componente curricular, ou que tenha realizado trancamento geral ou parcial, ou que tenha ingressado por transferência ou portador de diploma, e que possui, percentualmente, a menor quantidade de pendências de componentes curriculares, ou seja, a quantidade de componentes curriculares devidos nos semestres anteriores àquele no qual o componente curricular a ser cursado está sendo ofertado;

V - discente do curso, em condição de matrícula ideal, do mesmo turno, que queira adiantar a sua integralização curricular;

VI - discente do curso, em condição de matrícula ideal, de outro turno, que queira adiantar a sua integralização curricular;

VII - discente do curso, de outro turno, que tenha o componente curricular como obrigatório em seu currículo e que não tenha tido reprovação no componente curricular;

VIII - discente do curso, de outro turno, e que foi reprovado anteriormente no componente curricular, com frequência suficiente; e

IX - discente do curso, do mesmo turno, e que foi reprovado anteriormente no componente curricular, com frequência insuficiente.

§ 1º Caso mais de um critério de priorização se aplique ao discente, será considerado apenas o critério de mais alto grau de priorização.

§ 2º Havendo empate na aplicação de cada um destes critérios, o desempate será feito com base na ordem decrescente do CRA.

§ 3º Permanecendo o empate, dar-se-á prioridade ao discente com a maior carga horária cursada com aprovação.

§ 4º Nos casos de adaptação curricular de discentes oriundos de Transferência Facultativa, Transferência ex officio ou Mobilidade Acadêmica, o Coordenador de Curso poderá propor aumento de vagas ofertadas, ouvida a Unidade Acadêmica ofertante.



Renovação Extemporânea: conforme o artigo 120 da Resolução nº 15/2011, do Congrad, o aluno que não efetuar a renovação da matrícula nos dias previstos no Calendário Acadêmico deverá protocolar na Dirac o requerimento de renovação extemporânea da matrícula, dirigido ao coordenador de curso, com as justificativas devidamente documentadas, até o quinto dia letivo do semestre vigente.

O aluno só terá direito à renovação extemporânea da matrícula uma única vez, salvo em casos fortuitos ou por motivos de força maior. Além disso, o aluno com renovação extemporânea da matrícula não terá prioridade na matrícula dos componentes

curriculares. Para a renovação extemporânea da matrícula é necessário o deferimento da Coordenação de Curso. Após o deferimento da Coordenação, o requerimento será encaminhado à Dirac para processamento e(ou) arquivamento.



Matrícula em outro Curso: é permitido ao aluno, em cada período letivo, matricular-se em até dois componentes curriculares de outros cursos por semestre ou ano letivos, obedecidas as normas específicas do curso a que está vinculado.

A solicitação deve ser encaminhada à Dirac no período definido no Calendário Acadêmico (art. 121, Resolução nº 15/2011, do Congrad).



Trancamento de Matrícula: o trancamento é a suspensão temporária dos estudos. O aluno regularmente matriculado poderá requerer na Dirac o trancamento parcial ou geral de sua matrícula e, sendo deferido, ficará inteiramente responsável pelas consequências decorrentes de seu pedido.

O trancamento geral deverá ser requerido antes de transcorridos 3/4 do período letivo, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico. É vedado o trancamento geral no primeiro ano letivo para os cursos anuais e nos dois primeiros semestres letivos para os cursos semestrais, exceto por motivos de força maior.

Para mais esclarecimentos, consulte a Resolução nº 15/2011, do Congrad, artigos 129 a 141 e fique atento às datas para solicitação de trancamento, constantes no Calendário Acadêmico.



Dispensa de Componentes Curriculares: disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior podem, eventualmente, ser aproveitadas. Para isso, o aluno deverá, por ocasião de seu ingresso na UFU, requerer a dispensa apresentando o histórico escolar original e os respectivos programas do(s) componente(s) curricular(es) objeto(s) da solicitação.

Saiba mais sobre dispensa de componentes curriculares: consulte a Resolução nº 15/2011, do Congrad, artigos 231 a 243.



Regime Especial de Aprendizagem: consiste na substituição da frequência às aulas por exercícios domiciliares, permitido em casos excepcionais, a critério do Colegiado do Curso. A solicitação deverá ser protocolada no setor responsável pelo atendimento ao aluno, dirigida ao curso ao qual ele está vinculado. Cabe à Coordenação de Curso avaliar o pedido, solicitar ao(s) professor(es) a elaboração do plano de atividades a ser cumprido pelo aluno e comunicar a ele o plano de atividades e os critérios de avaliação.

O aluno é responsável pelo acompanhamento dos assuntos ministrados durante o período de excepcionalidade. As atividades de avaliação deverão ser desenvolvidas na própria instituição, nas datas previamente programadas ou, no máximo, trinta dias após o término do regime de excepcionalidade.

Saiba mais sobre regime especial de aprendizagem consultando a Resolução nº 15/2011, do Congrad, artigos 225 a 230.



Abono de Faltas: de acordo com o artigo 179, da Resolução nº 15/2011, do Congrad, as faltas não são abonadas, exceto nos casos previstos no Decreto-Lei nº 715/1969 (altera o artigo 60, § 4º, da Lei nº 4375, de 17 de agosto de 1964: Lei do Serviço Militar).



Avaliação: é feita por componente curricular e abrange a assiduidade e o aproveitamento acadêmico. Para cada componente curricular são distribuídos 100 pontos em, no mínimo, duas oportunidades diferentes para os cursos de regime semestral, e em três oportunidades para os cursos de regime anual. O Colegiado de Curso poderá elaborar normas específicas de avaliação para trabalhos de conclusão de cursos e similares.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver, simultaneamente, no mínimo 60 (sessenta) pontos de aproveitamento e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades acadêmicas em que se matriculou.

Saiba mais sobre avaliação e avaliação fora de época: consulte a Resolução nº 15/2011, do Congrad, artigos 162 a 175, com alteração prescrita na Resolução nº 21/2015, do Congrad.



Perda de Vaga: o aluno perde o direito à sua vaga na UFU quando ocorrer:

I. Abandono de curso: o aluno atinge o limite permitido de trancamentos gerais e não se matricula no período letivo imediatamente subsequente.

II. Desistência: o aluno requer formalmente a desistência de sua vaga no curso ou não frequenta, no mínimo, 75% da carga horária total dos componentes curriculares nos quais esteja matriculado, ministrada nos dez primeiros dias letivos no semestre ou ano do seu ingresso.

III. Desligamento: o aluno incorre em atos disciplinares nos casos previstos no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

IV. Jubilamento: o aluno não conclui o curso no tempo máximo previsto no projeto pedagógico do curso ou tem rendimento insuficiente.

Saiba mais sobre perda de vaga consultando a Resolução nº 15/2011, do Congrad, artigos 206 a 213, com a nova redação dada pela Resolução nº 2/2013, do Congrad, juntamente com as normas específicas do seu curso.

Consulte as Normas Gerais da Graduação, constantes da Resolução nº 15/2011, do Congrad, disponível no endereço www.ufu.br/legislacoes, juntamente com as normas específicas do seu curso, para obter outras informações, tais como: indicadores do rendimento acadêmico (arts. 158 a 161), vista e revisão da atividade avaliativa (arts. 167 a 173, com alteração prescrita na Resolução nº 21/2015), integralização curricular (arts. 184 e 185), permanência de vínculo (arts. 186 a 193), abreviação do tempo de duração de curso (arts. 194 a 205), dilação de prazo para integralização curricular (arts. 214 a 224), documentos acadêmicos (arts. 262 a 266) e colação de grau (art. 267), entre outras.

1.2. Diretoria de Ensino (Diren)

É o órgão responsável por formular, propor, coordenar, apoiar e registrar os programas e planos de ação institucionais relacionados às áreas da graduação e da educação básica e profissional, nos aspectos referentes ao ensino. Sua finalidade principal é desenvolver ações que visem ao aprimoramento da qualidade do ensino ministrado na UFU.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo

Fones: (34) 3291-8929 / 3291- 8930 / 3291-8931

e-mail: secdiren@prograd.ufu.br - website: www.prograd.ufu.br

As atividades acadêmicas à disposição dos alunos são regulamentadas por normas aprovadas pelo Conselho de Graduação (Congrad). As normas vigentes são regidas pela Resolução nº 15/2011: Normas Gerais da Graduação, disponível no endereço www.ufu.br/legislacoes.

A Diren mantém programas de bolsas especificamente destinados aos alunos de graduação: São eles: Estágio, Monitoria, Programa de Bolsas de Graduação (PBG), Programa de Educação Tutorial (PET), Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).



Estágio: é uma atividade acadêmica, obrigatória ou não, que visa complementar e aprimorar a formação acadêmica do aluno.

Para realizar o estágio, o aluno deve estar matriculado e frequente em curso de graduação; atender às normas de estágio específicas do seu curso; observar os procedimentos e apresentar os documentos necessários para a formalização do estágio, além de ter cursado, no mínimo, o 1º e o 2º períodos ou o primeiro ano do curso.

Campus Santa Mônica - Bloco 1A, Térreo (Atendimento ao Aluno)

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo (Administrativo)

Fones: (34) 3291-8982 / 3291-8984

e-mail: sesta-diren@prograd.ufu.br

Para compreender a natureza dos estágios e suas especificidades, consulte as Normas Gerais de Estágio de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, constantes no Anexo da Resolução nº 24/2012, do Congrad (disponível no endereço <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONGRAD-2012-24.pdf>), bem como os artigos 244 a 251 da Resolução nº 15/2011, do Congrad (disponível em www.ufu.br/legislacoes), além das Normas de Estágio do seu curso.



Monitoria: programa acadêmico oferecido ao aluno de graduação, possibilitando seu engajamento em atividades didáticas de ensino superior associadas a uma disciplina. As atividades são desenvolvidas sob orientação e supervisão de um professor da disciplina em questão. Pode ser remunerada ou não remunerada e é realizada dentro de uma carga horária de 12 horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares do aluno.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo

Fone: (34) 3291-8983

e-mail: bolsas@prograd.ufu.br

Saiba mais sobre monitoria e atribuições do monitor consultando a Resolução nº 15/2011, do Congrad, artigos 252 a 261.



Programa de Bolsas de Graduação (PBG): destinado ao desenvolvimento de atividades extracurriculares, visando contribuir para a formação integral do aluno e para o fortalecimento de ações no universo do ensino, articuladas com a pesquisa e a extensão.

O PBG está organizado em oito subprogramas: InClUFU, Cursos Noturnos, Aprimoramento Discente, Educação Básica e Profissional, Experiência Institucional, Apoio aos Laboratórios de Ensino, Projetos Pedagógicos dos Cursos e Tutoria.

O Programa seleciona projetos propostos por professores e técnicos administrativos da UFU. Cada projeto pode ter até dois alunos bolsistas.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo

Fone: (34) 3291-8983

e-mail: bolsas@prograd.ufu.br



Programa de Educação Tutorial (PET): destinado a alunos de graduação, sob a orientação de um professor tutor. Seu objetivo é apoiar atividades acadêmicas que integram as áreas do ensino, da pesquisa e da extensão. Cada grupo PET é composto por até 12 alunos e um docente. Os alunos podem permanecer no grupo até se formarem e recebem bolsa-auxílio durante esse período. O Programa é de responsabilidade direta do Ministério da Educação (MEC). Os grupos são supervisionados por um Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), formado por professores, técnicos administrativos e petianos da UFU.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo - Fone: (34) 3291-8985

e-mail: pet_ufu@prograd.ufu.br

Saiba mais sobre o PET acessando o site: <http://portal.mec.gov.br/sesu>



Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI): visa estimular projetos de melhoria do ensino na formação inicial de professores, nas áreas de Química, Física, Matemática e Ciências Biológicas, promovendo o intercâmbio de alunos de graduação em licenciaturas, com a possibilidade de dupla diplomação (UFU e universidades portuguesas/francesas). Os alunos que participam do Programa recebem bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo

Fone: (34) 3239-4437

e-mail: dlice.diren@prograd.ufu.br



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid): oferece bolsas aos alunos de cursos de licenciatura com os objetivos de antecipar o vínculo entre os futuros professores e as salas de aula da rede pública e promover a integração entre a educação superior, a educação básica e os sistemas estaduais e municipais de ensino.

Para participar do Programa, alunos e professores dos cursos de licenciatura devem apresentar projetos para concorrerem às bolsas, de acordo com os editais lançados anualmente pela Capes, em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação da UFU.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo

Fones: (34) 3239-4437 / 3239-4283

e-mail: pibid@prograd.ufu.br

1.3. Diretoria de Processos Seletivos (Dirps)

É o órgão administrativo responsável pela elaboração, preparação, aplicação, correção, processamento e divulgação dos processos seletivos e concursos realizados pela UFU.

Entre os principais processos seletivos e concursos realizados estão o ingresso por meio do vestibular; processo seletivo da Escola Técnica de Saúde (Estes); processo seletivo para ocupação das vagas ociosas, adotando as seguintes modalidades de ingresso: reingresso, transferência facultativa interna, transferência facultativa externa e portador de diploma de curso de graduação; processos seletivos para ingresso nos programas de Residência no Hospital de Clínicas/UFU; processo de certificação em habilidades específicas e processos de seleção para cursos de modalidade de Ensino a Distância (EaD). Realiza ainda concursos públicos para Técnico Administrativo em Educação.

Campus Santa Mônica - Bloco 1A, Sala 111

Fones: (34) 3239-4127 / 3239-4128 / 3239-4370 / 3239-4410 (fax)

e-mail: atendimento@dirps.ufu.br

website: www.ingresso.ufu.br

2. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proae)

Tem por finalidade propor, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as políticas, programas e ações de assistência estudantil, voltadas para a ampliação das condições de permanência do aluno na Universidade, à melhoria de seu desempenho acadêmico e à redução dos índices de evasão, retenção e repetência. Para isso, desenvolve programas de caráter interdisciplinar, tais como: Programa de Integração dos Estudantes Ingressantes, Programa de Incentivo à Formação Cultural e Programa de Incentivo à Formação de Cidadania.

Para desenvolver a Política de Assistência Estudantil, a Proae conta com duas diretorias: Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (Dires) e Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante (Dirve).



Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 1º andar - Fone: (34) 3291-8952 e-mail: proae@proae.ufu.br - website: www.proae.ufu.br

2.1. Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil (Dires)

Busca fortalecer, de modo permanente, o diálogo entre os estudantes e a administração da UFU, atendendo as demandas dos alunos e implementando a política de assistência estudantil que abrange as áreas de assistência prioritária (alimentação, moradia e transporte); acessibilidade; apoio pedagógico; psicologia educacional; promoção de igualdade e inclusão digital, dentre outras.

Para desenvolver suas atividades, a Dires conta com duas divisões: Divisão de Assistência e Orientação Social (Diase) e Divisão de Promoção de Igualdade e Apoio Educacional (Dipae).

Divisão de Assistência e Orientação Social (Diase)

Desenvolve programas e projetos de assistência estudantil que contribuem com o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes, prestando serviços de assistência, apoio e orientação social, por meio dos seguintes programas e projetos:



- Programa de Acesso - consiste na realização da análise socioeconômica dos candidatos aos cursos de graduação da UFU, optantes pelo sistema de reservas de vagas (cotas).



- Programa de Assistência Prioritária - oferece bolsas de alimentação, moradia (bolsa moradia ou vaga na Moradia Estudantil) e transporte (urbano e intermunicipal) voltadas para estudantes em situação de vulnerabilidade.



- Programa de Bolsa Permanência (MEC) - para estudantes de baixa condição socioeconômica, que estejam matriculados em cursos de graduação presencial, com mais de cinco horas de carga horária diária. Atualmente, enquadram-se neste critério os cursos de Medicina e Biomedicina.



- Projeto de Apoio Pedagógico - oferece os seguintes serviços: Bolsa Central de Línguas (Celin), que concede descontos de 50% e 75% na mensalidade; redução em multas da biblioteca e empréstimo de instrumental odontológico.

A Diase desenvolve ainda ações socioeducativas e acompanhamento acadêmico, com os projetos de Orientação Social e de Ações Educativas e Preventivas.

Informações sobre esses programas e projetos podem ser obtidas na Diase:

Campus Santa Mônica - Bloco 3E - Fone: (34) 3230-9557

e-mail: diase@proex.ufu.br

website: <http://www.diase.ufu.br>

Horário de Atendimento: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

Campus Monte Carmelo - Bloco 1A, Sala 102

Fone: (34)3810-1023

e-mails: diasemc@ufu.br / svcruvinel@ufu.br

Campus Patos de Minas - Av Getúlio Vargas, 230, Sala 104

Fone: (34) 3823-1917

e-mails: diasepm@ufu.br / carolinaposwar@ufu.br

Campus Pontal - Bloco C, Sala 10 - Fone: (34) 3271-5206

e-mails: diasepontal@ufu.br / begnarosa@pontal.ufu.br / claracunha@ufu.br

Divisão de Promoção de Igualdade e Apoio Educacional (Dipae)

Desenvolve programas e projetos para atender os alunos em suas dificuldades educacionais e seus reflexos na vida pessoal e acadêmica, por meio de ações preventivas e de apoio pedagógico e de atendimento em psicologia educacional.



- Programa de Apoio Pedagógico - promove ações educativas e pedagógicas, por meio do acompanhamento do estudante, visando a melhoria do desempenho acadêmico e qualidade de vida. Atende os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais da UFU, prioritariamente dos cursos de graduação.

Desenvolve ações didático-pedagógicas relacionadas com o ato de estudar, aprender e pesquisar no ambiente universitário. As atividades realizadas visam propiciar a diminuição das situações de reprovações, de jubilamento e de evasão, por meio de:

- Avaliação da situação acadêmica
- Curso planejamento de estudo
- Apoio pedagógico à pesquisa
- A oratória na apresentação de trabalhos acadêmicos
- A construção da autonomia do estudante universitário
- Xadrez e planejamento de estudos na UFU
- Workshop: Boas Práticas nos Estudos Universitários



- Programa de Psicologia Escolar e Educacional - promove acompanhamento de demandas que envolvam ambientação e vida acadêmica dos estudantes. São realizadas orientações educacionais e processo de inclusão escolar junto aos docentes e coordenadores de curso.

A Dipae promove ainda ações afirmativas de igualdade de gênero, étnico-racial e de diversidade sexual, desenvolvendo atividades de acolhimento e afiliação à vida estudantil e o combate a toda forma de racismo, violência contra a mulher e homofobia, entre outras ações.

Campus Santa Mônica - Bloco 3E

Fones: (34) 3230-9556 / 3230-9559

e-mail: dipae@proae.ufu.br

2.2. Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante (Dirve)

Atende as demandas estudantis por meio da implantação da Política de Assistência Estudantil nas áreas de alimentação, saúde, esporte e lazer. Para desenvolver as suas atribuições, a Dirve conta com três divisões: Divisão de Saúde (Disau), Divisão de Restaurante Universitário (Divru) e Divisão de Esporte e Lazer Universitário (Diesu).

Divisão de Saúde (Disau)

Atende os estudantes da UFU, prioritariamente dos cursos de graduação. Realiza ações em Psicologia Clínica, visando contribuir para a melhoria das condições psíquicas e acadêmicas do estudante, por meio dos seguintes programas:



- Programa de Atendimento Psicológico - desenvolve as seguintes ações: acolhimento, intervenção psicoterapêutica breve, orientação em saúde mental.



- Programa de Ações Psicoeducativas - desenvolve projetos preventivos e educativos, com ações e intervenções no contexto universitário, sendo um espaço gerador de reflexões.

A Disau atende, ainda, os estudantes em suas necessidades de saúde e seus reflexos na vida pessoal e acadêmica, por meio de ações preventivas e de promoção da saúde. Busca, também, articular ações com as redes de saúde federal, estadual e municipal.

Informações sobre esses programas, projetos e ações podem ser obtidas na Disau:

Campus Santa Mônica - Bloco 3E - Fone: (34) 3230-9558

e-mail: disau@proae.ufu.br

Horário de Atendimento: das 8h às 11h e das 13h às 17h

Campus Monte Carmelo - Bloco 1A, Sala 102 - Fone: (34) 3810-1023

e-mail: valeriacasasanta@gmail.com

Campus Patos de Minas - Avenida Getúlio Vargas, 230 - Sala 104
Fone: (34) 3823-1917

e-mail: jodasa63@gmail.com

Campus Pontal - Bloco C, Sala 10 - Fone: (34) 3271-5207

e-mail: pam@pontal.ufu.br



Divisão de Restaurante Universitário (Divru)

Desenvolve suas ações por meio dos Restaurantes Universitários (RUs), que disponibilizam café da manhã (somente para bolsistas e nos campi Santa Mônica e Pontal), almoço e jantar. Oferece refeições de qualidade e nutricionalmente adequadas, viabilizando aos estudantes sua permanência, integração social e conclusão de curso.

A UFU dispõe de três restaurantes em Uberlândia (Campus Santa Mônica e Campus Umuarama) e um em Ituiutaba (Campus Pontal).

Quem pode acessá-los? Toda a comunidade universitária e, ocasionalmente, visitante com participação em eventos da UFU.

Onde procurar?

Campus Santa Mônica: Bloco 1W - Fone: (34) 3239-4272.

Campus Umuarama: Rua Professor José Inácio de Sousa, nº 3166

Bloco 2X (atrás da Biblioteca) - Fone: (34) 3225-8203

Campus Glória: BR 050, Km 78, Bloco 1B - Fazenda Glória - Fone: (34) 3239-4272

Campus Pontal: Rua 20, nº 1600, Bloco 1A - Fone: (34) 3271-5303

Como procurar? Para utilizar o RU, o usuário deve apresentar a identidade acadêmica (solicitada por meio do Portal do Estudante, no site www.portalestudante.ufu.br/academicportalAluno/wa/userLoginInit) na entrada do refeitório.

Quando procurar? Os Restaurantes Universitários funcionam durante todo o ano, de segunda a sexta-feira, nos horários das 6h45 às 8h (café da manhã), das 10h30 às 13h30 (almoço) e das 17h45 às 19h15 (jantar). No RU do Campus Pontal também há distribuição de almoço aos sábados.

Para saber mais, acesse o site www.ru.ufu.br. Nele é possível encontrar informações sobre o cardápio da semana, horário de funcionamento do refeitório e do caixa, valor da refeição, localização e equipe responsável. O site também disponibiliza um canal de comunicação (Fale conosco), em que o usuário pode pedir informações, dar sugestões e fazer críticas.

website: <http://www.ru.ufu.br/> - Fone: (34) 3239-4272

e-mail: divru@proae.ufu.br

Divisão de Esporte e Lazer Universitário (Diesu)

Planeja, executa, avalia e desenvolve programas e projetos de assistência estudantil nas áreas de esporte, recreação e lazer. A Diesu possibilita a participação de estudantes em competições esportivas regionais, estaduais e nacionais e oferece espaço físico, materiais esportivos e serviço de apoio, além de estágio supervisionado em Educação Física.

As atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer são realizadas no Centro Esportivo Universitário (CEU), localizado no Campus Educação Física, aberto durante a semana das 19h às 23h, para os universitários e, nos finais de semana e feriados, das 8h às 17h, para toda a comunidade UFU.

Campus Educação Física - Rua Benjamin Constant, 1286, Bairro

Aparecida Fones: (34) 3218-2959 / 3218-2960

e-mail: diesu@ufu.br

website: <http://www.esportes.proex.ufu.br>

Ações de Esporte e Lazer



Programas e projetos de caráter periódico e temporário que oferecem atividades físicas, esportivas, competitivas, recreativas, culturais e de lazer voltadas para a integração e socialização dos estudantes:

- Projeto Dançando na UFU: aulas sistematizadas de dança de salão voltadas para a prática de atividades físicas.
- Torneios Esportivos Especiais: envolvem diversas modalidades e são abertos para a participação de discentes, técnico-administrativos e docentes.
- Campeonatos/Torneios (masculino e feminino): Campeonato de Futebol Society, Copa de Futsal e Taça de Natação.
- Projeto Academia Universitária: prática de exercícios físicos e aeróbicos para manutenção e melhoria da qualidade de vida do estudante.

Ações de Educação e Treinamento Esportivo



Programas e projetos de caráter permanente envolvendo atividades de educação e treinamento esportivos, de forma a organizar equipes e prepará-las para representar a UFU em eventos esportivos nos âmbitos local, regional, estadual e nacional:

- Equipe UFU de Corrida de Rua: formação de equipe universitária para representar a UFU em provas, durante todo o ano, segundo o calendário da Confederação Brasileira de Atletismo.
- Interperíodos: apoio logístico e administrativo aos cursos que desejem organizar competições entre os períodos, servindo também como seletiva e treinamento para as Olimpíadas Universitárias.
- Olimpíada Universitária: integração dos cursos da UFU por meio de competições esportivas nas mais diversas modalidades coletivas e individuais.
- Equipes UFU de Treinamento Esportivo: preparação de atletas da UFU para participarem das competições que integram o calendário esportivo universitário, como os Jogos Universitários Mineiros (JUM's) e os Jogos Universitários Brasileiros (JUB's).

3. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc)

Articula, desenvolve e coordena as atividades de extensão universitária, incluindo as atividades culturais. Exerce a função de vincular ensino, pesquisa e sociedade, promovendo interação entre a instituição e os diversos segmentos sociais: entidades governamentais, setor privado, comunidades carentes, movimentos sociais e público consumidor de conhecimentos, artes e serviços.

Para desenvolver as atividades acadêmicas colocadas à disposição dos alunos, a Proexc conta com duas diretorias: Diretoria de Cultura e Diretoria de Extensão Comunitária.



Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 1º andar

Fones: (34) 3239-4808 / 3239-4872

e-mail: secretaria@proexc.ufu.br - website: www.proexc.ufu.br

3.1. Diretoria de Cultura (Dicult)



Desenvolve programas e projetos de cultura e extensão agregados ao ensino, à pesquisa e também à pós-graduação. Dentre seus objetivos consta o de agir em prol da construção do intercâmbio de ações culturais entre os campi da Universidade, por meio de circulação de produtos culturais, produzidos ou não, na Instituição. Para isso, busca consolidar ações educativas e culturais em projetos e programas permanentes, ultrapassando a característica de entretenimento eventual. Três desses programas são: o Coral da UFU, o Festival Arte na Praça e o Clube de Cinema.

A Dicult tem programas de apoio à criação e divulgação da cultura em bolsas de extensão para estudantes da Universidade, tais com: Pediatras do Riso; curso de Teatro do Instituto de Artes (Iarte); Museu Universitário de Arte, curso de Artes Visuais do Iarte, dentre outros cursos; Orquestra Popular do Cerrado - curso de Música, do Iarte; e o Polo UFU da Arte na Escola, envolvendo vários cursos.

Na infraestrutura administrativa da Dicult cabe destacar uma iniciação em programa de gestão cultural voltada para a classe estudantil em estágios e bolsas de extensão para as áreas de comunicação, organização administrativa, design gráfico, audiovisual e produção cultural.

Quanto à difusão do patrimônio artístico, histórico e cultural da Universidade, a Dicult apoia e participa da construção do sistema de Museus e de Centros de Documentação da UFU e, em seu plano de metas, consta a criação e institucionalização de um Programa de Incentivo à Produção Artística para estudantes de todos os cursos e campi da Universidade.

Campus Santa Mônica - Bloco 3P - Fone: (34) 3291-8947

3.2. Diretoria de Extensão Comunitária (Direc)



Promove a integração entre as diversas unidades administrativas da Proex no âmbito da extensão e, ao mesmo tempo, articula as ações extensionistas entre as Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino da universidade e a comunidade. A extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico, que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade. Neste sentido, constitui-se como espaço e meio propício para o diálogo, a articulação e a interação entre a Universidade e a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a promoção das mudanças sociais, políticas, culturais e econômicas por meio de suas ações. Estas ações configuram-se em programas, projetos, cursos, eventos, publicações e prestação de serviços, voltados ao ensino, à cultura, às artes e ao desenvolvimento social. Entre eles estão:

- Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/UFU)
- Programa de Extensão e Cultura Popular (PECP/UFU)
- Programa de Extensão Universitária (PROEXT MEC/SESu)
- Rede Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
- Programa de Apoio ao Ingresso do Estudante e Egresso da Escola Pública no Ensino Superior (AFIN)
- Programa Institucional de Apoio às Atividades de Extensão (PIAEX)
- Projeto Rondon
- Revista Em Extensão
- Revista de Educação Popular

Campus Santa Mônica - Bloco 3P, 1º andar - Fone: (34) 3291-8947

Para participar dos programas, projetos e eventos promovidos pelas Diretorias de Cultura e de Extensão Comunitária, acesse o site www.proex.ufu.br. Nele você vai obter informações sobre os editais e ações voltados para a extensão universitária.

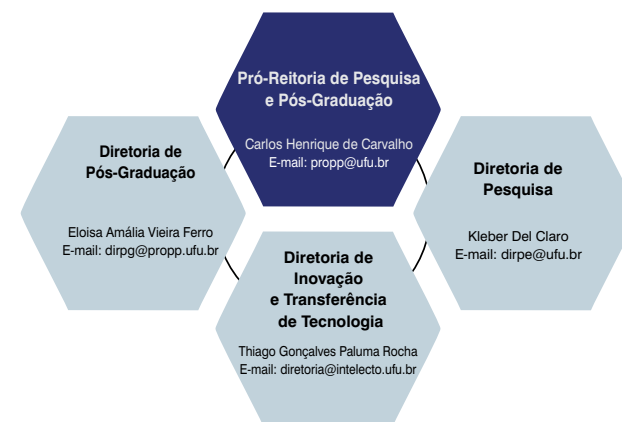
4. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp)

Diretamente voltada para as atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, à pesquisa e à inovação científica e tecnológica da UFU. Sua missão é promover e gerenciar as condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa, do ensino de pós-graduação e de suas indissociáveis integrações com a extensão.

Para desenvolver suas atividades, a Propp conta com três diretorias: a Diretoria de Pesquisa, a Diretoria de Pós-Graduação e a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia, responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), denominado Agência Intelecto.

Também estão abrigados na Propp, mas operando de forma independente e autônoma, os Comitês de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), Comitê de Ética na Utilização de Animais (Ceua) e o Comitê Interno de Biossegurança (CIBio).

A Propp viabiliza junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig) a concessão de Bolsas de Iniciação Científica para os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação em todas as áreas do conhecimento. A UFU, com seu orçamento, desenvolve uma política de ampliação desses programas por meio da destinação de cotas institucionais de bolsas. A Iniciação Científica é uma atividade de pesquisa que permite a integração da graduação com a pós-graduação na Universidade.



Campus Santa Mônica - Bloco 3P
Fones: (34) 3239-4335 / 3239-4980
e-mail: propp@ufu.br - website: www.propp.ufu.br
Diretoria de Pesquisa - Fone: (34) 3239-4685 / 3239-4686
Diretoria de Pós-Graduação - Fone: (34) 3239-4981
Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia
Fones: (34) 3239-4922 / 3239-4977 / 3239-4978

4.1. Programas de Iniciação Científica



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic/CNPq): voltado para os alunos de graduação, servindo de incentivo à formação, com ênfase na participação ativa de discentes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada. São disponibilizadas bolsas de pesquisa financiadas pelo CNPq e pela UFU. O edital para participar dessa modalidade de bolsa é publicado no primeiro semestre de cada ano. Os candidatos à bolsa devem apresentar plano de trabalho sob orientação de um professor devidamente titulado. A bolsa tem duração de um ano, sendo possível a renovação no mesmo projeto quando prevista no cronograma e dependendo do desempenho do aluno.



Programa de Bolsa Institucional de Iniciação Científica (Pbic/Fapemig): é, também, um programa centrado nos objetivos de formação acadêmica de qualidade por meio da iniciação científica em todas as áreas do conhecimento. São disponibilizadas bolsas de pesquisa financiadas pela Fapemig e pela UFU. O edital para participar dessa modalidade de bolsa é publicado no segundo semestre de cada ano. Os candidatos à bolsa devem apresentar plano de trabalho sob orientação de um professor devidamente titulado. Os alunos aprovados recebem bolsa por um período de 12 meses. É possível a renovação da bolsa quando prevista no cronograma e dependendo do desempenho do aluno.

Saiba mais sobre Iniciação Científica na Diretoria de Pesquisa da Propp: Campus Santa Mônica - Bloco 3P - Fones: (34) 3239-4967 / 3239-4969 / 3239-497 e-mails: divpe@propp.ufu.br - dirpe@ufu.br - propp@ufu.br

4.2. Programa de Iniciação Tecnológica

Além dos programas de iniciação científica, a Propp desenvolve também o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibit), com bolsas concedidas pelo CNPq e pela própria UFU para os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação em todas as áreas do conhecimento. O objetivo do Programa é propiciar à Instituição instrumento para o desenvolvimento de sua política de inovação tecnológica. O edital para participar dessa modalidade de bolsa é publicado no primeiro semestre de cada ano.

Mais informações sobre o Pibit podem ser obtidas na Agência Intelecto: Campus Santa Mônica - Bloco 3P - Fones: (34) 3239-4977 / 3239-4978 e-mail: atendimento@intelecto.ufu.br - website: www.intelecto.ufu.br



Outros Serviços à Disposição do Aluno

Sistema de Bibliotecas



O Sistema de Bibliotecas (Sisbi/UFU) é composto por nove bibliotecas, sendo sete universitárias, uma escolar e uma especializada, e atende a comunidade acadêmica e a comunidade de Uberlândia e região:

- **Biblioteca Central Santa Mônica:** abrange as áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes. Está localizada no Bloco 3C do Campus Santa Mônica. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 22h15 e, aos sábados, das 8h às 11h45. Fone: (34) 3239-4141.
- **Biblioteca Setorial Umuarama:** abrange as áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde. Está localizada no Bloco 4G do Campus Umuarama. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 21h15 e, aos sábados, das 8h às 11h45. Fone: (34) 3225-8195.
- **Biblioteca Setorial Educação Física:** abrange a área de Ciências da Saúde. Está localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1286, Bairro Aparecida, em Uberlândia/MG. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 19h30. Fone: 3218-2930.
- **Biblioteca Setorial Glória:** abrange as áreas de Ciências Agrárias. Está localizada na Rodovia BR 050, km 78, Bloco 1C, em Uberlândia/MG. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h15 às 19h15. Fone: (34) 2512-6606.
- **Biblioteca Setorial Ituiutaba:** abrange as áreas de Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas. Está localizada na Rua 20, nº 1600 - Bloco 1D, Bairro Tupã, em Ituiutaba/MG. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 7h30 às 22h15 e, aos sábados, das 8h às 11h45. Fone: (34) 3271-5258.
- **Biblioteca Setorial Monte Carmelo:** abrange as áreas de Ciências Agrárias e Ciências Exatas e da Terra. Está localizada na Rodovia LMG-746, Km 1 - Bloco 1, em Monte Carmelo/MG. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h15 às 19h15. Fone: (34) 3810-1019 - Ramal 109.
- **Biblioteca Setorial Patos de Minas:** abrange as áreas de Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar. Está localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 230, Piso Térreo, Bairro Centro, em Patos de Minas/MG. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 20h45 e, aos sábados, das 8h às 11h45. Fone: (34) 3823-1917 Ramal 174.
- **Biblioteca Setorial Escola de Educação Básica:** abrange área específica de Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Está localizada na Rua Adutora São Pedro, nº 40, Bloco 1N, Bairro Aparecida, em Uberlândia/MG. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h30. Fone: 3218-2906.

• Biblioteca Setorial Hospital de Clínicas de Uberlândia: abrange as áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Sociais Aplicadas. Exclusiva para consulta local. Está localizada na Avenida Pará, nº 1720, Sala 21, Bloco 2M do HCU, no Bairro Umuarama, em Uberlândia/MG. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h30. Fone: (34) 3218-2451.

O acervo do Sistema de Bibliotecas é composto por livros impressos e eletrônicos, teses, dissertações, partituras, periódicos (revistas e jornais), textos de teatro, cartazes, catálogos de arte, normas técnicas, além de multimeios (discos em vinil, fitas cassete, CDs e DVDs) e coleções especiais.

Atento ao desenvolvimento, o Sistema de Bibliotecas investe constantemente em inovações tecnológicas, destacando os softwares: Sistema para Aquisição de Material Informacional (Sigami) e gerenciamento dos serviços (Virtua), possibilitando aos usuários, a autogestão nas atividades de sua conta. Além dessas inovações, oferece Wi-Fi, equipamentos de autoempréstimo, autodevolução e scanners planetários (autosserviço de reprografia), empréstimos de netbooks, tablets e e-readers.

A consulta ao acervo do Sistema de Bibliotecas (Sisbi/UFU) está disponível em www.bibliotecas.ufu.br.

Central de Línguas (Celin)



Atende aos alunos, professores e técnicos administrativos da UFU e seus dependentes, aos professores da área de Letras e Linguística da rede pública (municipal, estadual e federal) de ensino e à comunidade em geral, buscando o aprimoramento do cidadão em sua competência comunicativa em língua estrangeira (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês), em língua nacional e em outras formas de linguagem.

Campus Santa Mônica - Bloco 1G, sala 212

Fones: (34) 3239-4072 / 3239-4073

e-mail: celinsec03@ileel.ufu.br - website: www.celin.ufu.br

Programa de Mobilidade Estudantil



A UFU, pela Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII), visando complementar a formação acadêmica e as experiências profissionais de seus estudantes, se empenha em motivá-los a realizar mobilidades nacionais, regionais e internacionais. Para tanto, oferece oportunidades de participação em programas de mobilidades estudantis em universidades estrangeiras de todas as áreas do conhecimento e em Instituições Federais de Ensino Superior. Tais programas permitem a realização de projetos de estudos de um semestre ou de um ano, estágios em empresas e laboratórios e a obtenção de duplo diploma. Assim, os estudantes da UFU têm a oportunidade de cursar parte de seu curso em outra instituição de ensino, vivenciando diferentes sistemas educacionais e obtendo outra perspectiva de formação universitária, além de poderem interagir com pessoas de culturas diversas.

Mais informações podem ser obtidas na Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais: Campus Santa Mônica - Bloco 3P, Térreo - Fone: (34) 3239-8969 e-mail: secretaria@dri.ufu.br - website: www.dri.ufu.br

Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Cepae)



Em atividade desde 2004, o Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Cepae), vinculado à Faculdade de Educação da UFU, tem o objetivo de proporcionar atendimento educacional especializado aos acadêmicos com alguma deficiência, fornecendo suporte das mais diversas maneiras. Entre os diferentes tipos de apoio que o Cepae oferece estão:

- Apoio aos estudantes para a realização de pesquisas bibliográficas e estudos na Biblioteca do Campus Santa Mônica, no setor de apoio a pessoas com deficiência. O setor possui computadores com softwares leitores (sintetizador de voz que narra o texto na tela) e lupas eletrônicas, entre outros equipamentos, e conta com a presença de um estagiário, nos três turnos, para acompanhar os acadêmicos de acordo com suas demandas. Todos os estudantes com deficiência são informados dos horários de atendimento no setor.
- Um monitor para o acadêmico com deficiência, sendo este, preferencialmente, da sua própria turma, para oferecer-lhe apoio na realização de pesquisas bibliográficas e nas atividades a serem realizadas durante as aulas e estudos necessários.
- Intérprete de Libras/Português para os estudantes portadores de surdez.
- Impressora braille instalada no Cepae, disponível aos professores, para a impressão das avaliações.
- Curso de Libras, Braille e Sorobã para professores, alunos e demais profissionais da instituição, segundo a demanda por tais serviços.
- Apoio pedagógico aos professores da instituição, para contribuir com as condições de permanência com sucesso dos alunos com deficiência na UFU, também atendendo as demandas por tais serviços.
- Espaço para divulgação de relatos de experiências realizadas com alunos com deficiência na instituição na coleção Políticas, Saberes e Práticas em Educação Especial.

O Centro atende alunos de todos os cursos da UFU, técnicos e professores com necessidades educacionais especiais.

Para mais informações acesse o site www.cepae.faced.ufu.br ou visite a sede do Centro no Bloco 1G, sala 140, no campus Santa Mônica. Fone: (34) 3239-4513 - e-mail: cepae@faced.ufu.br



GUIA
ACADÊMICO 2018-1

Pedagogia

1. Informações Específicas sobre o Curso

Dados Gerais	
Denominação	Pedagogia
Modalidade oferecida	licenciatura
Titulação conferida	Licenciado em Pedagogia
Regime acadêmico	anual
Turnos de oferta	matutino e noturno
Duração	4 anos
Número de semestres	8 (mínimo) - 14(máximo)
Vagas oferecidas por ano	40 (matutino) - 40 (noturno)
Carga horária	Disciplinas obrigatórias: 2750 horas
	Disciplinas optativas: 60 horas
	Atividades Acadêmicas Complementares: 210 horas
	Estágio Supervisionado: 570 horas
Carga Horária Total:	3590 horas
Ano de início de funcionamento	1960-2
Ato de criação	Decreto Federal nº 47736 de 02/02/1960 - DOU de 04/02/1960
Ato de reconhecimento	Decreto nº 53477 de 23/01/1964 - DOU de 30/01/1964
Prorrogação de reconhecimento	Portaria MEC nº 2413 de 07/07/2005 - DOU de 08/07/2005
Renovações de reconhecimento	Portaria MEC/SESu nº 5 de 05/01/2011 - DOU de 06/01/2011 Portaria MEC/Seres nº 286 de 21/12/2012- DOU de 27/12/2012

O curso de Licenciatura em Pedagogia da UFU foi criado em 1960 pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, e a atual proposta curricular foi implantada em 2006. No processo histórico de constituição do curso, ocorreram reformulações curriculares no sentido de adequar seu projeto pedagógico às demandas decorrentes da legislação, das reivindicações dos alunos, da prática educativa e do campo de atuação profissional do pedagogo.

Atualmente, o projeto pedagógico do curso propõe a formação de um pedagogo preparado para atuar na docência da educação infantil, na docência dos anos iniciais do ensino fundamental, na docência das disciplinas pedagógicas para a formação de professores e na gestão educacional. A gestão educacional é entendida numa perspectiva que integra as diversas atuações e funções do trabalho pedagógico e administrativo (coordenação, administração, supervisão, inspeção, orientação educacional, planejamento, avaliação), nos sistemas de ensino, nos contextos escolares e não escolares.

Em síntese, entende-se que o objeto de estudo do pedagogo é a educação, compreendida como prática de formação humana e prática social. E, como formação profissional, o Curso de Pedagogia deve privilegiar e contribuir para essa compreensão.

Ao longo do curso, o aluno realiza estudos em diferentes áreas de conhecimento como, por exemplo: Filosofia, História e Sociologia da Educação, Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem, Políticas Públicas em Educação, Gestão Escolar, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Didática e Metodologias de Ensino das áreas/disciplinas dos primeiros anos de Ensino Fundamental, Currículo e Culturas Escolares, Alfabetização, Princípios e Organização do Trabalho do Pedagogo, entre outras.

Objetivos

O curso tem por objetivo trabalhar com o educando a compreensão da função política e social da educação e da escola, a partir da relação homem-sociedade, tendo em vista uma prática pedagógica que contribua para a transformação social a partir de uma atuação consciente, crítica, criativa e verdadeiramente autônoma desse profissional, além de fomentar a produção do conhecimento na área da Educação.

Caracterização do Egresso

Os componentes curriculares oferecidos pelo curso preparam o aluno para atuar como professor na educação infantil, nas séries iniciais do ensino fundamental, nas disciplinas pedagógicas dos cursos de formação de professores, no ensino médio e ainda em funções de administração, supervisão, orientação e inspeção educacional (pedagogo) tanto em escolas quanto em sistemas de ensino.

Observa-se, atualmente, o surgimento de vários campos de atuação para o graduado em Pedagogia. Entre esses campos destaca-se o trabalho de Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam com pessoas na terceira idade, empresas de assessoria e consultoria na área de formação e qualificação profissional, entidades sindicais e diferentes movimentos sociais. Entretanto, apesar de o curso privilegiar a formação do profissional para a educação escolar, os fundamentos teórico-metodológicos nele desenvolvidos fornecem os elementos básicos para aqueles que desejarem trabalhar de forma competente em uma instituição distinta da escola.

Campo de Atuação

O projeto acadêmico do Curso de Pedagogia da UFU, ao reconhecer os diversos campos de atuação do pedagogo, tem a clareza de que a educação escolar constitui-se em locus privilegiado de inserção desse profissional. Com essa compreensão, e ao renovar seu compromisso com a construção de uma escola pública de qualidade, que atenda aos interesses dos setores mais amplos da sociedade, define as seguintes áreas de atuação profissional prioritárias para o seu egresso:

- Docência na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e nas disciplinas pedagógicas para a formação de professores. Poderá atuar, também, na educação especial, na educação de jovens e adultos, na educação no(do) campo, na educação indígena, na educação em remanescentes de quilombos ou em organizações não escolares públicas ou privadas e outras áreas emergentes no campo socioeducacional.
- Gestão educacional entendida numa perspectiva democrática que integra as diversas funções do trabalho pedagógico e dos processos educativos em contextos escolares e não escolares e nos sistemas de ensino, especialmente no que se refere à administração, à coordenação, à supervisão, à inspeção, à orientação educacional, ao planejamento, à avaliação e ao estudo e participação na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas na área de educação.
- Produção e difusão do conhecimento do campo educacional entendidas como desenvolvimento da capacidade investigativa, tendo a prática educativa escolar e não escolar como objeto de estudos e de intervenção sistemática.

Atribuições Básicas do Pedagogo na Prática Educativa Escolar e Não Escolar

- Ensino na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
- Ensino das disciplinas pedagógicas nos cursos de formação de professores.
- Planejamento e coordenação pedagógica.
- Administração escolar/direção de escolas.
- Orientação educacional e vocacional.
- Supervisão e inspeção escolar.

- g) Planejamento, organização e coordenação da prática educativa não escolar.
- h) Palestras, conferências, oficinas pedagógicas, cursos de atualização e aperfeiçoamento, treinamentos e similares que tenham a educação como objeto de estudos.

Estrutura Curricular

O desenvolvimento do atual currículo propõe que o ensino, a pesquisa e a extensão sejam fundamentados em alguns princípios e diretrizes, entre elas: dimensões humana e sócio-histórica da educação e do trabalho pedagógico, relação teoria-prática, pesquisa e trabalho interdisciplinar. Em outras palavras, pretende-se formar um pedagogo que tenha a prática educativa formal como referência e base da sua atuação profissional.

2. Instruções Específicas de Matrícula no Curso

Tendo sido alterada a matrícula ou ocorrendo qualquer fato que torne necessário incluir o nome em formulário de frequência, o aluno deve procurar a autorização apropriada na Coordenação do Curso.

Resolução nº 001/2013 do Colegiado do Curso de Pedagogia

Regulamenta o funcionamento das disciplinas Projeto Integrado de Prática Educativa (PIPE) 1 e 2 e Estágio Supervisionado 1 e 2 como atividades planejadas do Curso.

Anexo da Resolução

Normas Complementares de Estágio do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação

Art. 1º Os componentes curriculares designados como Projeto Integrado de Prática Educativa (PIPE) I, Projeto Integrado de Prática Educativa (PIPE) II, Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II constituir-se-ão em atividades planejadas, desenvolvidas e avaliadas para a adequada formação do acadêmico.

Art. 2º O Projeto Integrado de Prática Educativa (PIPE), previsto na Resolução nº 3/2005 do CONSUN, tem como função introduzir o estudante aos conhecimentos próprios do curso, constituindo-se como elemento nucleador para garantir a integração horizontal e vertical do currículo e possibilitando o contato com as experiências no campo de atuação.

§ 1º Os PIPEs I e II previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia serão desenvolvidos em articulação com as disciplinas do Núcleo de Formação Pedagógica e de Formação Específica nos 1º e 2º anos do Curso de Pedagogia, respectivamente, por uma equipe de professores desses anos.

§ 2º A culminância das atividades desenvolvidas nos PIPEs I e II será um Seminário de Prática Educativa, em que deverão participar acadêmicos e docentes de todos os anos do Curso.

§ 3º Os PIPEs I e II terão como objetivos:

- I - Compreender o papel da Universidade e do Curso de Pedagogia no contexto do desenvolvimento científico do campo educacional;
- II - Promover a integração entre fundamentação teórica, pesquisa e a prática educativa na formação profissional do pedagogo;
- III - Compreender o papel da educação e identificar o papel do pedagogo no contexto da prática social e da educação escolar e não escolar;
- IV - Reconhecer a importância de fundamentação teórico-prática na formação do

pedagogo, visando a compreensão-reflexão sobre a prática pedagógica;

V - Promover o desenvolvimento da autonomia intelectual, atitude acadêmica e científica;

VI - Possibilitar a aproximação sistematizada e orientada a diferentes práticas educativas escolares e não escolares, objeto de atuação do pedagogo;

VII - Estimular a responsabilidade na formação intelectual do pedagogo para o exercício de uma prática educativa consciente e crítica.

§ 4º Os PIPEs I e II são articuladores do caráter teórico e prático do Curso e deverão ser avaliados obrigatoriamente, porém não exclusivamente, por meio da elaboração de relatórios que reflitam as diferentes atividades realizadas ao longo do desenvolvimento dos estudos em sala de aula e nas instituições educacionais envolvidas.

§ 5º Os professores dos PIPEs poderão instituir de forma complementar outros procedimentos, instrumentos e critérios de avaliação, devendo para tal constar no Plano de Ensino dos referidos componentes.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado I e o Estágio Curricular Supervisionado II constituem componentes curriculares obrigatórios do Projeto Pedagógico do curso, com carga horária teórica e prática, sendo que o não cumprimento integral da carga horária prática configura-se em reprovação por frequência.

§ 1º Os Estágios Supervisionados I e II serão organizados e desenvolvidos em continuidade e integralidade com os PIPEs I e II.

§ 2º Os objetivos dos Estágios Supervisionados I e II são:

I - Assegurar ao acadêmico o aprofundamento do processo de ação-reflexão-ação como fundamento do trabalho pedagógico no contexto da educação escolar;

II - Promover o desenvolvimento da autonomia intelectual, atitude acadêmica e científica, visando à prática profissional do pedagogo no contexto do trabalho educativo desenvolvido pela escola de Educação Básica;

III - Possibilitar a compreensão da contribuição da pesquisa científica como meio de desenvolvimento profissional e de fundamentação para a intervenção na prática educativa;

IV - Possibilitar a aproximação sistematizada e orientada a diferentes práticas educativas escolares;

V - Estimular a responsabilidade na formação intelectual do pedagogo para o exercício de uma prática educativa consciente e crítica.

§ 3º As atividades dos Estágios Supervisionados I e II serão orientadas, acompanhadas, supervisionadas e avaliadas pelos respectivos professores orientadores de estágio e pelo supervisor de estágio da instituição concedente.

§ 4º No processo avaliativo dos Estágios Supervisionados I e II será exigido obrigatoriamente, porém, não exclusivamente, um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo acadêmico, que deverá ter caráter de análise e síntese de todo o processo de sua formação.

§ 5º Os professores de Estágios Supervisionados I e II poderão instituir de forma complementar outros procedimentos, instrumentos e critérios de avaliação, devendo para tal constar no Plano de Ensino dos referidos componentes.

§ 6º Será admitida a convalidação de até um terço da carga horária de apenas um dos componentes de Estágio (Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II).

§ 7º A convalidação de que trata o parágrafo anterior poderá ser solicitada quando (especificar em que situação o estudante pode solicitar a convalidação e qual será o procedimento).

Art. 4º São atribuições dos professores dos PIPEs I e II e dos Estágios Supervisionados I e II:

I - definir a(s) instituição(ões) onde serão desenvolvidas as atividades de campo;
II - orientar, acompanhar e supervisionar, sistematicamente, as atividades desses componentes curriculares;

III - definir, juntamente com os acadêmicos e os profissionais da instituição campo, as atividades a serem desenvolvidas;

IV - contribuir com o acadêmico no aprofundamento dos conhecimentos sistematizados no decorrer de sua formação, a partir da realidade encontrada e das experiências vivenciadas;

V - proceder à avaliação sistemática dos acadêmicos sob sua orientação, com a colaboração dos profissionais da instituição campo e do próprio acadêmico, tendo como base critérios, procedimentos e instrumentos previamente definidos;

VI - fazer o controle de frequência dos acadêmicos;

VII - desenvolver estudos e atividades de aprofundamento teórico e de integração com as disciplinas do currículo;

VIII - orientar a elaboração e aprovar os planos de trabalho do aluno;

IX - orientar a elaboração dos relatórios parciais e finais.

Art. 5º Compete ao coordenador de Estágio do Curso de Pedagogia¹:

I - Orientar, ao acadêmico do curso de Pedagogia, por ocasião do ingresso no curso e durante o segundo ano quanto:

a) às condições mínimas de disponibilidade de tempo para realização das atividades de estágio;

b) às condições necessárias para formalização do estágio junto ao Setor de Estágio;

c) às leis e normas de estágio na UFU e do curso de Pedagogia;

d) as características e obrigações da parte das instituições concedentes do estágio;

e) aos seus direitos e deveres junto à parte concedente e junto à UFU; e

f) à ética profissional.

II - Aprovar, previamente ao início das atividades de estágio obrigatório ou não obrigatório, a sua realização, por meio do deferimento do plano de atividades.

III - Supervisionar, receber, emitir e encaminhar a documentação dos processos de estágios ao Setor de Estágio da UFU.

IV - Convocar os acadêmicos, sempre que houver necessidade, a fim de esclarecer e(ou) solucionar problemas inerentes ao estágio.

V - Esclarecer professores orientadores, estudantes e supervisores de estágio quanto à necessidade de apresentação do plano de atividades e do relatório de atividades de estágio.

VI - Organizar e manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágios referente ao seu curso.

VII - Verificar o relatório final de estágio e o parecer final do orientador, confirmando sua aprovação ou reprovação.

VIII - Submeter ao Coordenador de Curso a avaliação final de cada estágio.

IX - Manter comunicação com o Setor de Estágio e com o Coordenador de Curso para encaminhamento dos procedimentos relativos ao estágio.

X - Encaminhar uma via do relatório de atividades de estágio para o Setor de Estágio, após a assinatura do professor orientador e do supervisor de estágio; e

XI - Apresentar um relatório anual de suas atividades como coordenador de estágio ao Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Os relatórios de atividades de estágio, sob responsabilidade do coordenador de estágio, deverão ficar à disposição por dois anos na coordenação de curso.

Art. 6º Compete ao acadêmico dos PIPEs I e II e dos Estágios Supervisionados I e II:

I - organizar sua disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas solicitadas pelos professores;

II - preparar e realizar as atividades previamente definidas;

III - organizar o registro pessoal das atividades desenvolvidas;

IV - comparecer à instituição onde desenvolve as atividades nos dias e horários previamente fixados;

V - observar as normas e regulamentos da instituição campo;

VI - não divulgar, para terceiros, dados observados e(ou) informações fornecidas pela instituição onde se desenvolvem as atividades;

VII - discutir com o professor as dificuldades surgidas durante a realização das atividades programadas e desenvolvidas nas salas de aula e nas instituições;

VIII - fazer uma permanente autoavaliação do trabalho desenvolvido, tendo em vista o constante aprimoramento das atividades programadas e desenvolvidas nas salas de aula e nas instituições;

IX - elaborar e apresentar os relatórios e demais trabalhos acadêmicos solicitados.

Art. 7º Compete aos profissionais das instituições educacionais onde são desenvolvidas as atividades dos PIPEs I e II e dos Estágios Supervisionados I e II:

I - acompanhar o estudante no desenvolvimento das atividades programadas na instituição;

II - orientar, organizar, acompanhar e providenciar os meios necessários à realização das atividades a serem desenvolvidas na instituição, de acordo com programação previamente definida;

III - manter contato com o coordenador de estágio e os professores responsáveis pelos PIPEs I e II e Estágios Supervisionados I e II;

IV - participar do processo de avaliação dos acadêmicos sendo observadas as diretrizes definidas pela UFU.

Art. 8º As instituições campo das atividades de PIPEs I e II e Estágios Supervisionados I e II deverão ser conveniadas com a UFU, atender os requisitos estabelecidos pelo Setor de Estágio da Instituição, estar localizadas no município de Uberlândia, podendo ser da rede federal, estadual, municipal e(ou) particular de ensino.

Art. 9º No processo de definição dos campos de desenvolvimento das atividades programadas, os professores deverão observar, além das exigências legais vigentes, os seguintes critérios básicos:

I - prioridade para desenvolvimento das atividades programadas nas escolas da rede pública de ensino;

II - desenvolvimento das atividades de campo, preferencialmente, em instituição distinta do local de trabalho do acadêmico;

III - instituições que possuam infraestrutura didático-pedagógica, física, administrativa e de pessoal adequadas ao desenvolvimento das atividades de campo;

IV - a instituição-campo deve assumir as propostas de trabalho dos acadêmicos do Curso de Pedagogia como ações integradas à sua estrutura e dinâmica de funcionamento;

V - a instituição campo de estágio deve designar um profissional responsável por acompanhar, orientar e supervisionar o acadêmico no seu interior;

VI - o número de acadêmicos na instituição campo de estágio deve ser definido pelo professor orientador em parceria com o supervisor de estágio, considerando as condições de trabalho existentes na instituição campo e o convênio firmado com a UFU caso

1 Art. 26 da resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação.

haja alguma disposição sobre o assunto.

Art. 10º São condições para que o acadêmico em Pedagogia possa realizar os Estágios Supervisionados I e II:

- I - estar regularmente matriculado em curso de Pedagogia da UFU;
- II - ter concluído os componentes Curriculares PIPE I e PIPE II;
- III - ter cursado a primeira metade do curso do Curso de Pedagogia;
- IV - observar os procedimentos relativos à sua formalização, especialmente as assinaturas do plano de Trabalho/atividades e do termo de compromisso.

Art. 11º São obrigações do acadêmico durante o Estágio Supervisionado:

- I - participar das atividades de orientação do estágio e aulas teóricas;
- II - registrar sua frequência nas atividades de campo no caso de estágio obrigatório, devendo o mesmo cumprir integralmente a carga horária prática do Estágio Supervisionado I (90 horas) e do Estágio Supervisionado II (300 horas);
- III - organizar junto à instituição campo de estágio (Concedente) e em comum acordo com o supervisor de estágio a reposição no caso de eventual falta de carga horária prática;
- IV - observar sempre as normas e regulamentos da instituição campo e da UFU;
- V - redigir seu Plano de Trabalho sob orientação do orientador de estágio em comum acordo com o supervisor;
- VI - entregar cópia do Plano de Trabalho quando solicitado pelo professor orientador;
- VII - obedecer aos trâmites legais para o início das atividades de estágio;
- VIII - realizar as atividades previstas de acordo com o Plano de Trabalho;
- IX - enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela instituição campo;
- X - zelar pelo nome da instituição campo e da UFU;
- XI - manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho primando por uma conduta profissional;
- XII - elaborar periodicamente em até seis meses os relatórios de atividades de estágio;
- XIII - elaborar relatórios de estágio no período de até dois meses, conforme Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, nos casos de instituições campo federais;
- XIV - entregar duas cópias (uma impressa e outra digital) do relatório parcial de atividades de estágio para o coordenador de estágios do curso, após a assinatura do professor orientador e do supervisor de estágio;
- XV - entregar duas cópias (uma impressa e outra digital) do relatório final de atividades de estágio para o coordenador de estágios do curso devidamente assinadas pelo professor orientador.

Art. 12º O acadêmico deverá informar, de imediato e por escrito, à instituição campo, ao coordenador de estágio do curso e ao Setor de Estágio, quando da interrupção de sua matrícula na UFU por suspensão, cancelamento ou trancamento, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

Art. 13º Os acadêmicos do Curso de Pedagogia poderão realizar estágios não obrigatórios, obedecendo às normas da UFU.

§ 1º Os acadêmicos do Curso de Pedagogia poderão realizar estágios não obrigatórios em instituições escolares e não escolares, desempenhando ações de natureza:

- I - administrativas ligadas à gestão de processos educacionais e
- II - investigativa - pesquisa de intervenção educacional.

§ 2º O candidato a estágio não obrigatório deverá apresentar ao coordenador do Estágio do Curso de Pedagogia, Carta de Aceite de Orientação de um docente efetivo da UFU que passará a exercer a função de orientador do estágio não obrigatório.

§ 3º O estágio não obrigatório, superior ou igual a um ano, poderá ser convalidado observando-se o disposto no art 4º, § 6º, mediante aprovação pelo colegiado da solicitação do aluno com base no Plano de Trabalho e do Relatório final.

I - A solicitação de convalidação da carga horária deverá ocorrer nos trinta primeiros dias do ano letivo desde que o acadêmico encontre matriculado em Estágio Supervisionado I ou II.

II - Na solicitação de convalidação de carga horária o acadêmico deverá apresentar cópia do Plano de Trabalho e Relatório Final, devidamente aprovados e assinados pelo orientador, e carta justificativa para a solicitação.

III - A solicitação de convalidação deverá ser realizada no Setor de Atendimento ao Estudante da UFU.

§ 4º - O orientador do Estágio não obrigatório terá as mesmas funções do orientador de Estágio obrigatório.

§ 5º - Cada professor da Faculdade de Educação poderá orientar até no máximo três acadêmicos do curso em estágio não obrigatório.

§ 6º - São obrigações do acadêmico durante o estágio não obrigatório:

- I - participar das atividades de orientação do estágio;
- II - registrar sua frequência nas atividades de campo de acordo com as normas da instituição;
- III - observar sempre as normas e regulamentos da instituição campo e da UFU;
- IV - redigir seu Plano de Trabalho sob orientação do orientador de estágio em comum acordo com o supervisor;
- V - entregar cópia do Plano de Trabalho quando solicitado pelo professor orientador;
- VI - obedecer aos trâmites legais para o início das atividades de estágio;
- VII - realizar as atividades previstas de acordo com o Plano de Trabalho;
- VIII - redigir Relatório Final das atividades do estágio não obrigatório e entregar ao orientador.

Art. 14º A experiência Profissional, com vínculo empregatício, na área do curso de Pedagogia, com tempo superior ou igual a um ano, poderá ser convalidada conforme disposto no art. 4º, parágrafo 6º, até o limite de 200 (duzentas) horas, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/ Conselho Pleno nº 002/2002.

§ 1º Para que seja apreciada pelo Colegiado a solicitação de convalidação desta experiência, é expressamente necessário que a atividade profissional seja supervisionada, possua carga horária mínima e plano de atividades equivalentes à do estágio.

§ 2º A solicitação de convalidação da experiência obedecerá aos mesmos trâmites da solicitação de convalidação do estágio não obrigatório.

Art. 15º A realização das atividades práticas do estágio não poderá coincidir com o horário de aulas do acadêmico e a escolha das instituições campo deverá ser compatível com os níveis e modalidades da Educação Básica em que o egresso atuará.

Art. 16º Não será, sob nenhuma hipótese, considerado como estágio obrigatório ou não obrigatório trabalho voluntário de qualquer natureza.

Art. 17º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 18º Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Curso de Pedagogia

Uberlândia, 26 de agosto de 2013

Profa. Dra. Lázara Cristina da Silva
Presidente do Colegiado de Pedagogia

Resolução Nº 001/2014 do colegiado do Curso de Pedagogia

Regulamenta os procedimentos de convalidação de atividades discentes na integralização da carga horária de Estágio Supervisionado I ou II.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2012 do Conselho de Graduação que aprova as Normas Gerais de Estágio de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO o art. 22 da Resolução nº 24 do Conselho de Graduação que diz que é função do Colegiado definir as Normas Complementares de Estágio no Curso de Pedagogia;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2013 do Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar normas complementares de convalidação de atividades discentes na integralização da carga horária de Estágio Supervisionado I ou II Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), cujo inteiro teor se publica em anexo, com o título de “Normas Complementares de convalidação de atividades discentes na integralização da carga horária de Estágio Supervisionado I ou II Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação”.

Art. 2º Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Uberlândia, 28 de abril de 2014
Colegiado do Curso de Pedagogia

Anexo da Resolução Nº 001/2014 do Colegiado do Curso de Pedagogia

Normas complementares de convalidação de atividades discentes na integralização da carga horária de Estágio Supervisionado I ou II do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação

Art. 1º Entende-se por convalidação ao processo de análise por parte do colegiado de

uma atividade extracurricular desenvolvida pelo acadêmico do Curso de Pedagogia com vistas ao seu aproveitamento como parte da carga horária prevista para o componente curricular Estágio I ou Estágio II.

§ 1º Além de observar todas as normas descritas neste documento e demais instrumentos legais, o processo de convalidação deve orientar-se pelos objetivos estabelecidos para o estágio preservando o caráter de ação-reflexão-ação; o desenvolvimento da autonomia intelectual, atitude acadêmica e científica; a aproximação sistematizada e orientada a diferentes práticas educativas escolares e a responsabilidade na formação intelectual do pedagogo para o exercício de uma prática educativa consciente e crítica.

§ 2º Para os casos de convalidação de atividades que sejam de estágios não obrigatórios e de estágio realizado no âmbito de Programas Institucionais de Mobilidade Estudantil será admitida a convalidação de até um terço da carga horária de apenas um dos componentes de Estágio (Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II).

§ 3º Para os casos de convalidação de experiência profissional com vínculo empregatício o limite de até 200h, estabelecido pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/ Conselho Pleno nº 002/2002, também se aplicará a apenas um dos componentes de Estágio.

§ 4º A convalidação deve influir na composição da carga horária prática do componente curricular não afetando ou alterando a carga horária teórica. O não cumprimento integral da carga horária prática não convalidada ou da carga horária teórica prevista configura-se em reprovação por frequência.

Art. 2º A solicitação de convalidação da carga horária deverá ocorrer nos trinta primeiros dias do ano letivo desde que o acadêmico encontre-se matriculado em Estágio Supervisionado I ou II.

Parágrafo único - A solicitação de convalidação deverá ser realizada no Setor de Atendimento ao Aluno da UFU mediante entrega de documentos solicitados especificamente para cada tipo de atividade extracurricular descrita neste documento.

Art. 3º São atividades extracurriculares passíveis de serem apresentadas ao Colegiado para fins de convalidação: estágios não obrigatórios, experiência profissional de regência em educação básica e atividades de estágio realizadas no âmbito de Programas Institucionais de Mobilidade Estudantil.

§ 1º O acadêmico só poderá indicar apenas uma atividade para convalidação.

§ 2º A atividade indicada pelo acadêmico, uma vez aceita para convalidação, não poderá ser usada no cômputo das atividades complementares definidas pelo projeto do Curso de Pedagogia.

§ 3º Atividade já considerada para o somatório da carga horária das atividades complementares definidas pelo projeto do Curso de Pedagogia não poderá ser indicada para convalidação.

§ 4º Não será, sob nenhuma hipótese, considerado para fins de convalidação trabalho voluntário de qualquer natureza.

Art. 4º Poderão solicitar convalidação, os acadêmicos que realizarem estágios não obrigatórios, com natureza: (a) administrativas: ligadas à gestão de processos educacionais e (b) investigativa - pesquisa de intervenção educacional.

§ 1º Serão apreciados para convalidação somente estágios não obrigatórios realizados no pleno cumprimento do que prevê a Resolução nº 001/2013 do Colegiado do Curso de Pedagogia.

§ 2º No ato de solicitação da convalidação o acadêmico deverá apresentar:

I. Carta do orientador do estágio não obrigatório concordando com a solicitação do acadêmico;

II. Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo orientador;

III. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo acadêmico, que deverá ter caráter de análise e síntese de todo o processo de sua formação e aprovado pelo orientador.

Art. 5º A experiência Profissional, com vínculo empregatício, na área do curso de Pedagogia, com tempo superior ou igual a um ano poderá ser convalidada até o limite de 200 (duzentas) horas, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/ Conselho Pleno nº 002/2002.

§ 1º É expressamente necessário que a atividade profissional seja supervisionada por um pedagogo tendo um plano de atividades equivalentes a do estágio e que tenha sido desempenhada durante no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos a contar do período de ingresso no curso.

§ 2º No ato de solicitação da convalidação o acadêmico deverá apresentar:

I. declaração da escola onde atua ou atuou na condição de empregado, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pela Direção da escola ou representante legal, indicando o cargo ocupado pelo acadêmico, identificação e qualificação do supervisor e descrição breve das atividades profissionais desempenhadas durante no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos a contar do período de ingresso no curso;

II. relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo acadêmico, que deverá ter caráter de análise e síntese de todo o processo de sua formação assinado e aprovado pelo supervisor.

§ 3º Serão aceitas apenas declarações de escolas que estejam em situação regular junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Acadêmicos participantes de programas Institucionais de Mobilidade Estudantil poderão solicitar convalidação de atividades de estágio desenvolvidas no âmbito do Programa.

§ 1º É necessário que a atividade de estágio seja supervisionada por um pedagogo ou formação correspondente, em caso de país estrangeiro, na instituição em que se realizou o estágio e cuja duração tenha sido por período igual ou superior a um ano.

§ 2º A atividade de estágio também deverá ter contado com plano de atividades equivalentes a do estágio no Curso de Pedagogia.

§ 3º No ato de solicitação da convalidação o acadêmico deverá apresentar:

I. declaração de participação no Programa de Mobilidade, carimbada e assinada pela coordenação institucional do Programa;

II. carta do orientador do acadêmico no âmbito do Programa concordando com a solicitação de convalidação;

III. cópia do Plano de trabalho aprovado pelo supervisor na instituição que acolheu o acadêmico;

IV. relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo acadêmico, que deverá ter caráter de análise e síntese de todo o processo de sua formação, devidamente

aprovado pelo Programa de Mobilidade.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 8º Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Curso de Pedagogia

Uberlândia, 28 de abril de 2014

Resolução 002/2014 Colegiado do Curso de Pedagogia

Trata das questões relativas à mobilidade acadêmica, nacional e internacional, dos acadêmicos do Curso de Pedagogia, modalidade presencial, da Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

CONSIDERANDO, o disposto da Resolução 15/2011 de 10/06/2011 do Conselho de Graduação/UFU que "Aprova as Normas da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia" e em atenção ao Art.25 § 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO, a Resolução 20/2011 do Conselho de Graduação de 20/06/2011 que "Institui as Normas para a Participação de Discentes de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia nos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional";

CONSIDERANDO, a necessidade de o Colegiado do Curso de Pedagogia - presencial/UFU regulamentar os procedimentos para viabilizar a participação nos editais dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional aos acadêmicos do curso;

CONSIDERANDO, a participação dos acadêmicos do Curso de Pedagogia – presencial/UFU nos Programas de Mobilidade Acadêmica como atividade enriquecedora do currículo;

CONSIDERANDO, que o currículo anual do Curso de Pedagogia presencial não pode ser impeditivo e(ou) dificultador à participação de seus acadêmicos nos referidos Programas.

O Colegiado do Curso de Pedagogia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Todo acadêmico do Curso de Pedagogia interessado em participar de um Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional e(ou) Nacional, deverá:

I. solicitar ao colegiado de Curso a mudança de currículo para o Modular;

II. indicar um professor da Faculdade de Educação que aceite acompanhá-lo nas atividades decorrentes da mobilidade acadêmica, o qual será nomeado pelo Colegiado como Professor Tutor;

III. elaborar e apresentar um Plano de Estudos ao Professor Tutor, no qual informe a instituição de destino, as atividades detalhadas de ensino, pesquisa e extensão, informar também as possibilidades de convalidação dos estudos realizados;

IV. apresentar ao Colegiado de Curso o Plano de Estudos assinado pelo acadêmico e Professor Tutor;

V. entregar relatório final de atividade, devidamente assinado pelo acadêmico e Professor Tutor, ao Colegiado do Curso em até 30 dias, após o regresso;

VI. planejar sua inserção em Programas de Mobilidade Acadêmica de modo a não

prejudicar o tempo de integralização do curso.

Art. 2º Caberá ao Professor Tutor:

- I - orientar e acompanhar as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo discente, durante a preparação, realização e finalização da mobilidade acadêmica;
- II - orientar o acadêmico na elaboração do relatório final.

Parágrafo Único: Cada professor poderá ser tutor de até três acadêmicos em mobilidade, ao mesmo tempo, desde que a instituição de destino seja a mesma.

Art. 3º Caberá ao Colegiado do Curso, com base nas orientações dos editais de mobilidade, da resolução 20/2011 do Congrad/UFU e Gerais de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia em vigor:

- I - avaliar e aprovar a solicitação de mudança do acadêmico para o currículo Modular
- II - nomear o Professor Tutor;
- III - aprovar o Plano de Estudo do acadêmico;
- IV - aprovar relatório final da atividade de Mobilidade;
- V - avaliar os pedidos de convalidação dos créditos cursados na instituição de destino pelo discente.

Art. 4º A ampliação da carga horária semanal em até 40 horas semanais, poderá ser liberada para o participante de Mobilidade Acadêmica atendendo ao disposto no Art. 25 § 3º, da Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação/UFU.

Art. 5º O período letivo especial poderá ser ofertado, por decisão do Colegiado do Curso, para garantir a integralização curricular de acadêmicos que participem de Programas de Mobilidade Acadêmica observando a Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação/UFU.

Parágrafo Único: O discente não poderá cursar mais que duas disciplinas em período letivo especial.

Art. 6º O discente aprovado para participação em Programas de Mobilidade Acadêmica, matriculado nos componentes curriculares de Estágio I ou II, receberá autorização do colegiado para ampliar a carga horária prática semanal destes componentes.

Art. 7º Uma vez realizada a opção pelo currículo modular para proporcionar condições de realizar a mobilidade acadêmica o discente irá concluir o curso nesse currículo, não sendo possível regressar ao currículo anual.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia presencial/UFU.

Art. 9º Ficam revogadas as demais resoluções deste Colegiado de Curso que tratem desta temática.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Uberlândia, 28 de abril de 2014

Profa. Dra. Lázara Cristina da Silva
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia

Resolução 003/2014 do Colegiado de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia.

Normatiza as Atividades Complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso e regulamenta Quadro de Acompanhamento das Atividades Complementares no Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia, no âmbito da Faculdade de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as Atividades Complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Pedagogia da UFU;

CONSIDERANDO que os componentes curriculares Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso, no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia, atendem completamente as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006;

CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia é considerado um componente curricular alocado nas Atividades Complementares, de enriquecimento curricular e opcional;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia atende a Resolução nº 02/2004 do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia que trata da elaboração e(ou) reformulação de Projeto Pedagógico de curso de Graduação;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia atende a Resolução nº 03 de 2005 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia que trata do Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação;

O Colegiado do Curso de Pedagogia, ouvido o Núcleo Docente Estruturante do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as Atividades Complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso e regulamentar o Quadro de Acompanhamento das Atividades Complementares no Curso de Pedagogia.

Art. 2º Compreende por Atividades Complementares, o conjunto de atividades envolvendo o planejamento e o desenvolvimento progressivo de trabalho de curso, de atividades de monitoria, de iniciação científica e de extensão, diretamente orientadas por membro do corpo docente da instituição de educação superior, decorrentes ou articuladas às disciplinas, áreas de conhecimentos, seminários, eventos científico- culturais, estudos curriculares, estágios curriculares não obrigatórios.

§ 1º As atividades serão programadas e limitadas de acordo com a sua natureza, visando ampliar as possibilidades de experiências dos acadêmicos do curso;

§ 2º Serão consideradas Atividades Complementares no Curso de Pedagogia.

- I. No máximo 1 disciplina optativa da estrutura curricular do Curso de Pedagogia.
- II. No máximo 1 disciplina facultativa da grade curricular de área afim, na UFU ou em outra IES, com autorização do Colegiado.
- III. Trabalho de Conclusão de Curso I e II.
- IV. Participações em projetos específicos (PBG, PIBIC, PEIC, PET, PIBID) e monitoria de disciplina, com ou sem bolsa.
- V. Participações como ouvinte em eventos científico-culturais-artísticos, defesa ou

apresentação de monografias, dissertações ou teses, palestras na área, ou reuniões acadêmicas-científicas.

- VI. Premiações em concursos de natureza educacional.
- VII. Participações em evento científico com apresentação de trabalho.
- VIII. Atuação profissional na área de Educação com vínculo empregatício.
- IX. Atuações, com ou sem bolsa, como colaborador/voluntário em projetos e(ou) atividades de pesquisa, ensino e extensão ou atuação em projetos e(ou) atividades especiais de ensino.
- X. Atuação em estágios não-obrigatórios.
- XI. Membro de grupo de estudos de temas específicos, orientado por docente.
- XII. Visitas orientadas a centros de excelência em área específica, com relatório apresentado ao docente responsável pela atividade.
- XIII. Atividades de monitoria em eventos acadêmicos, com relatório entregue ao responsável pelo evento.
- XIV. Exercício de representação estudantil (CONFACED, Colegiado, Assembleia, Representante de classe, Conselhos Superiores, DA, DCE), com relatório aprovado no setor de representação.
- XV. Realização de cursos de formação acadêmica a distância.
- XVI. Participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização (minicursos, oficinas etc.).
- XVII. Atividades de estudos complementares (apresentação de resenha, relatório, artigos, leituras orientadas, revisão bibliográficas) e(ou) atividades pedagógicas (espaços escolares e não-escolares), sob orientação de professores do curso.
- XVIII. Publicações de trabalho científico completo em anais de eventos ou em periódicos.
- XIX. Publicações de resumo e(ou) pôster de trabalhos em anais de eventos científicos.

§ 3º Caberá ao acadêmico do Curso de Pedagogia apresentar anualmente os comprovantes das atividades complementares realizadas para que sejam contabilizadas, a fim de integrá-las em seu currículo.

§ 4º O acadêmico deverá registrar as Atividades Complementares realizadas no ano anterior até o terceiro mês do ano letivo em curso.

§ 5º Caberá à Coordenação do Curso convalidar as atividades apresentadas e informar ao setor de registro da Universidade a carga horária cumprida pelo discente.

§ 6º Os acadêmicos formandos deverão comprovar todas as atividades acadêmicas de natureza complementar, necessárias para a sua integralização de carga horária, até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo em que concluirão a graduação em Pedagogia.

Art. 3º Define-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como uma atividade acadêmica individual e orientada por um docente, que desenvolve um tema específico de modo sistemático, não necessariamente inédito, registrado por escrito ou por meio de diferentes linguagens, de modo a revelar reflexão, interpretação e rigor técnico-científico.

Art. 4º O TCC no Curso de Pedagogia terá por objetivos:

- I. estimular a capacidade investigativa e produtiva do graduando;
- II. contribuir para a formação básica, profissional, científica, artística e sociopolítica do graduando; e
- III. sistematizar reflexões de natureza teórica a partir de saberes e conhecimentos trabalhados na formação realizada no curso.

Art. 5º O TCC no Curso de Pedagogia poderá ser estruturado nas seguintes modalidades:

- I. relato circunstanciado de experiência pedagógica desenvolvida na formação realizada ao longo do Curso;
- II. trabalho acadêmico de natureza monográfica e;
- III. memorial.

§ 1º - Nos termos desta resolução, entende-se, por relato circunstanciado, texto reflexivo com problematização teórica de experiência pedagógica desenvolvida ao longo do curso e acompanhada de revisão bibliográfica e rigor científico;

§ 2º - Nos termos desta resolução, o trabalho acadêmico de natureza monográfica pode ser apresentado na forma de artigo de divulgação científica, ou monografia, ou resenha crítica.

§ 3º Nos termos desta resolução, entende-se, por memorial, trabalho reflexivo sobre o processo de formação, podendo ser expresso em diferentes linguagens.

§ 4º O Colegiado, ouvido o NDE do Curso de Pedagogia, poderá definir outras modalidades de TCC.

Art.6º Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão avaliados por seus respectivos professores orientadores, podendo, exceto monografia, ser submetido a banca avaliadora, a critério do orientador.

Parágrafo Único: A Monografia para ser considerada como Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser submetida a banca avaliadora.

Art. 7º A orientação do TCC será referendada pelo Colegiado do Curso, podendo ser exercida por docentes com qualificação mínima de especialista. Os orientadores podem ser:

- I. Docentes da Faculdade de Educação.
- II. Docentes de outras Unidades Acadêmicas da UFU.
- III. Docentes de outras instituições de ensino.

§ 1º - A orientação de TCC por docente de outra instituição de ensino superior não será remunerada, nem cria vínculo empregatício com a UFU.

§ 2º Será expedida certificação de orientação para os orientadores e de Conclusão de TCC para os acadêmicos.

Art. 8º Ao optar por elaborar o TCC caberá ao acadêmico do Curso de Pedagogia:

§ 1º Definir a modalidade de trabalho de Curso que pretende realizar.

§ 2º Matricular-se em TCC I e TCC II e informar junto à Secretaria do Curso a modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso que irá realizar, bem como o aceite do professor orientador, indicando o nome, titulação e a instituição de vinculação do mesmo.

§ 3º Apresentar parecer do orientador informando a finalização do trabalho, a fim de convalidação da carga horária das Atividades Complementares.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Uberlândia, 07 de outubro de 2014

Lázara Cristina da Silva
Presidente do Colegiado

Anexo 1 da Resolução 003/2014 do Colegiado de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia
Quadro de Acompanhamento das Atividades Complementares

Cód. Identificador	Atividades	Comprovantes	Quantidade de atividades permitidas	Duração mínima da atividade	Carga horária equivalente por atividade	Teto de C. H. para o total de atividades deste código	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	C.H. restante para atividades deste código
01	Disciplina optativa da estrutura curricular do Curso de Pedagogia.	Histórico Escolar.	01	60h	60h	60h					
02	Disciplina optativa (mínimo de 60 horas) em área afim, na UFU ou outra IES, com autorização do Colegiado.	Histórico Escolar.	01	60h	60h	60h					
03	Trabalho de Conclusão de Curso I.	Parecer de aprovação assinado pelo orientador.	01	Por trabalho	60h	60h					
04	Trabalho e Conclusão de Curso II.	Parecer de aprovação assinado pela banca examinadora.	01	Por monografia	60h	80h					
05	Participação em projetos específicos (com ou sem bolsa): PBG, PIBIC, PEIC, PET, e/ou monitoria de disciplina.	Parecer assinado pelo orientador, e/ou documento emitido pelo órgão competente.	04	1 semestre	30h	120h					
06	Participação como ouvinte em: eventos científico-culturais-artísticos; defesa ou apresentação de monografias, dissertações ou teses; palestras na área; ou reuniões acadêmico-científicas.	Certificado de participação emitido pela entidade promotora do evento, constante a carga horária total da atividade.	20	Inferior a 8h	2h	40h					

Cód. Identificador	Atividades	Comprovantes	Quantidade de atividades permitidas	Duração mínima da atividade	Carga horária equivalente por atividade	Teto de C. H. para o total de atividades deste código	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	C.H. restante para atividades deste código
07	Participação como ouvinte em: eventos científico-culturais-artísticos; defesa ou apresentação de monografias, dissertações ou teses; palestras na área; ou reuniões acadêmico-científicas.	Certificado de participação emitido pela entidade promotora do evento, constando a carga horária total da atividade.	20	A cada 8h.	2h	40h					
08	Participação em concursos de natureza educacional, com premiação.	Documento que ateste a participação e a conquista do prêmio, emitido pelo órgão promotor do curso.	04	Por prêmio	10h	40h					
09	Participação em evento científico com apresentação de trabalho.	Certificado de apresentação emitido pela entidade promotora do evento.	06	Por apresentação	10h	60h					
10	Atuação profissional, com vínculo empregatício, na área de Educação.	Documento que ateste o vínculo empregatício e a duração da atuação profissional.	06	1 semestre	10h	60h					
11	Atuação como colaborador/voluntário em projetos e/ou atividades de pesquisa, ensino e extensão, ou atuação em projetos e/ou atividades especiais de ensino (com bolsa ou sem bolsa).	Documento emitido pelo orientador e/ou pelo órgão financiador, atestando a participação e o desempenho discente.	10	A cada 8h.	04h	40h					

Cód. Identificador	Atividades	Comprovantes	Quantidade de atividades permitidas	Duração mínima da atividade	Carga horária equivalente por atividade	Teto de C. H. para o total de atividades deste código	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	C.H. restante para atividades deste código
12	Atuação em estágios não-obrigatórios, em instituições escolares e/ou não-escolares.	Documento emitido pela instituição do estágio, com a assinatura do supervisor e do orientador da atividade.	04	1 Semestre	20h	80h					
13	Membro de grupo de estudos de temas específicos, orientado por docente.	Parecer assinado pelo orientador, e/ou cópia da página eletrônica do Grupo cadastrado no Diretório do CNPq.	08	1 semestre	10h	80h					
14	Visitas orientadas a centros de excelência em área específica, com relatório.	Relatório aprovado pelo professor orientador.	10	Por visita	05h	50h					
15	Exercício da atividade de monitoria em eventos acadêmicos.	Certificado de monitoria emitido pela entidade promotora do evento.	10	Por evento	05h	50h					
16	Representação estudantil (CONFACED, Colegiado, Assembleia, Representante de Classe, Conselhos Superiores, D.A., DCE).	Portaria, atas ou documentos similares que atestem a nomeação e o término do mandato, emitidos pelo órgão colegiado competente.	04	Semestral	10h	40h					
17	Curso de Formação Acadêmica a distância.	Certificado de conclusão do curso, aferindo a data de sua realização.	02	Por curso de 60 horas	30h	60h					
18	Curso de aperfeiçoamento e atualização (minicurso, oficinas etc.).	Certificado de participação emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	10	A cada 4h.	04h	40h					

Cód. Identificador	Atividades	Comprovantes	Quantidade de atividades permitidas	Duração mínima da atividade	Carga horária equivalente por atividade	Teto de C. H. para o total de atividades deste código	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	Carga horária restante para atividades deste código
19	Estudos complementares (apresentação de resenha, relatório, artigos, revisão bibliográficas) e/ou atividades pedagógicas (espaços escolares e não-escolares) sob orientação de professores.	Documento comprobatório emitido pelo professor orientador da atividade.	10	Por atividade	05h	50h					
20	Publicação de trabalho científico completo em anais de eventos ou em periódicos (a pontuação será dividida pelo número de autores).	Cópia do material publicado, aferindo todos os dados do evento científico ou do periódico.	06	Por publicação	20h	120h					
21	Publicação de resumo e/ou pôster de trabalho científico (a pontuação será dividida pelo número de autores).	Cópia do material publicado, aferindo todos os dados do evento científico ou do periódico.	06	Por publicação	10h	60h					
Carga horária cumprida por ano											
Carga horária total cumprida											

OBSERVAÇÕES

- 1) As Atividades Acadêmicas Complementares compõem a estrutura curricular obrigatória do Curso, constituindo-se como requisito insubstituível para a integralização curricular;
- 2) Nesta integralização, são exigidas 210 horas de atividades complementares, referentes ao Núcleo de Formação Acadêmico-Científico-Cultural, que deverão ser cumpridas ao longo do curso, em pelo menos 75% (158 horas) até o 3º ano;
- 3) Todas as atividades devem ser comprovadas;
- 4) A Integralização da Carga horária dos acadêmicos formandos se dará antes dos trinta (30) últimos dias do ano letivo de Conclusão da Graduação;
- 5) Cada atividade será computada uma única vez.

ORIENTAÇÕES

PARA INTEGRALIZAÇÃO:

- 1) A escolha, o cumprimento e a comprovação das atividades são de responsabilidade da(o) estudante;
- 2) Embora as possíveis escolhas sejam suficientemente flexíveis, a(o) estudante deve atentar-se para o limite de atividades permitidas, bem como para a carga horária mínima exigida para o cômputo no Núcleo de Formação Acadêmico-Científico-Cultural, pois a integralização inferior ao mínimo exigido, mesmo que comprovada, implicará em indeferimento da atividade complementar;
- 3) Conforme os §2º e §3º do Artigo 3º da Resolução Nº 003/2014 do Colegiado do Curso de Pedagogia, a(o) estudante deverá se atentar quando optar por utilizar a atuação profissional com vínculo empregatício ou o estágio não-obrigatório para fins de convalidação de carga horária prática no Estágio Supervisionado I ou II, pois uma mesma atividade desses tipos não será considerada para essa convalidação e, concomitantemente, para o Núcleo de Formação Acadêmico-Científico-Cultural.

PARA COMPROVAÇÃO:

- 1) No período destinado à comprovação das atividades complementares, a(o) discente, para facilitar o acompanhamento dessas, deverá organizá-las de acordo com o seu código identificador, grafando-o no canto superior direito.
- 2) Além de identificar os comprovantes das atividades complementares, a(o) discente deverá ordená-los de acordo com a sequência dos respectivos códigos identificadores, tal como indicado no quadro de acompanhamento dessas atividades;
- 3) Serão indeferidas as atividades complementares já computadas, as não comprovadas e as integralizadas em tempo anterior ao de ingresso no Curso de Pedagogia.

Colegiado do Curso de Pedagogia.

Maria Mora Longhini
Presidente do Colegiado

Resolução complementar nº 001/2016 do colegiado do Curso de Pedagogia

Regulamenta o Regime Especial de Aprendizagem no Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, CONSIDERANDO o exposto na Lei nº 4.375/1964, nos Decretos ns. 54.215/1964, e 69.053/1971, e legislações pertinente e complementar;

CONSIDERANDO o exposto no Decreto-Lei nº 1.044/1969 que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções;

CONSIDERANDO o exposto na Lei nº 6.202/1975 que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o exposto no Decreto nº 54.215/1964 que avalia os Jogos Universitários Brasileiros como atividade universitária regular;

CONSIDERANDO Resolução nº 15/2011 do Conselho de Graduação que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências, Arts. 225, 226 e 227.

O Colegiado do Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante do curso,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as Normas Complementares ao Regime Especial de Aprendizagem que regulamentam as condições de direito à participação dos acadêmicos do curso a este benefício;

Art. 2º O Regime Especial de Aprendizagem é o processo pelo qual ocorre a dispensa da exigibilidade da presença do discente às atividades acadêmicas e a substituição da presença por um plano de atividades.

Art. 3º Poderão requerer os benefícios do Regime Especial de Aprendizagem os discentes amparados pelo art. 226 da resolução n.15/11 do CONGRAD/UFU, resguardada no que dispõem as Leis nºs: 4.375/1964, e 6.202/1975, o Decreto lei nº 1.044/1969, os Decretos nºs: 54.215/1964, e 69.053/1971, e legislações pertinentes e complementares.

1º § Poderão usufruir do direito do Regime Especial de Aprendizagem discentes nas seguintes situações:

I – portadores de afecções mórbidas, congênicas ou adquiridas, que determinem distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, de ocorrência isolada ou esporádica, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação de qualidades intelectuais e emocionais necessárias para o cumprimento de atividades escolares em novos moldes;

II – discentes gestantes, a partir do oitavo mês, ou em situações decorrentes do estado de gravidez;

III – discentes participantes, como representantes oficiais do Brasil, dos Estados ou dos Municípios, em congressos científicos; e

IV – discentes participantes de concursos ou competições artísticas ou esportivas, de âmbito nacional ou internacional, desde que registrados como competidores oficiais, em documento expedido por entidade oficial.

Art. 4º A solicitação de regime especial de aprendizagem deverá ser protocolada no setor responsável pelo atendimento ao acadêmico, dirigida ao curso, obedecendo o estabelecido no art. 227 da Resolução 15/11 do Conselho de Graduação da UFU.

Parágrafo Único - Para usufruir do direito ao Regime Especial de Aprendizagem o acadêmico que estiver afastado por problemas de saúde, deverá apresentar no ato da solicitação no Atendimento ao Aluno:

I Por incapacidade física relativa, de ocorrência isolada ou esporádica, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares:

a) Laudo médico com especificação da ocorrência de saúde, com especificação do tempo de início e fim do afastamento das atividades acadêmicas;

b) Formulário Orientador das condições do aluno para respaldar e orientar as decisões pedagógicas de forma adequadas e possíveis as suas condições de saúde, disponível eletronicamente na página do curso;

c) Formulário Padrão do Setor de Atendimento ao aluno. Neste documento informar corretamente o seu contato eletrônico, e, nome de um colega de turma a ser designados como interlocutor entre os professores e o acadêmico de Regime Especial de Aprendizagem.

II – gestantes

a) Laudo médico com especificação da ocorrência de saúde, ou licença gestante, conforme o caso, com especificação do tempo de início e fim do afastamento das atividades acadêmicas;

b) Formulário Orientador das condições do aluno para respaldar e orientar as decisões pedagógicas de forma adequadas e possíveis as suas condições de saúde, disponível eletronicamente na página do curso;

c) Formulário Padrão do Setor de Atendimento ao aluno. Neste documento informar corretamente o seu contato eletrônico, e, nome de um colega de turma a ser designado como interlocutor entre os professores e o acadêmico de Regime Especial de Aprendizagem.

III - discentes participantes, como representantes oficiais do Brasil, dos Estados ou dos Municípios, em congressos científicos:

a) Documento comprobatório da representação ou participação de concursos ou competições, expedido por entidade organizadora oficial;

b) Formulário Padrão do Setor de Atendimento ao aluno. Neste documento informar corretamente o seu endereço eletrônico para recebimento do Plano de Atividades e Avaliação, bem como das atividades acadêmicas a serem realizadas no período.

Art. 5º O registro de atividades acadêmicas e de frequência, segundo o art. 178 da Resolução CONGRAD/UFU 15/11, proceder-se-á no formulário de registro de atividades acadêmicas e de frequência, sendo necessário assinalar nos respectivos campos a condição de Regime Especial de Aprendizagem (RE) do acadêmico, para cada hora de atividade realizada.

Art. 6º Cabe à Coordenação do Curso de Pedagogia

I avaliar o pedido encaminhado pelo acadêmico do curso;

II solicitar ao(s) docente (s) a elaboração de plano de atividades a ser cumprido pelo acadêmico;

III Encaminhar ao colegiado de curso a solicitação do acadêmico e o Plano de atividades e avaliação do(s) docente(s) para deferimento;

IV comunicar ao discente o plano de atividades e os critérios de avaliação estabelecidos pelo docente e aprovados pelo colegiado, em no máximo cinco dias após o recebimento do plano do professor;

V Acompanhar o processo de Regime Especial de Aprendizagem do acadêmico;

VI Apresentar ao colegiado de Curso o relatório sucinto do encerramento do Regime especial de Aprendizagem dos acadêmicos emitido pelos docentes.

Resolução complementar nº 002/2016 do colegiado do Curso de Pedagogia

Regulamenta a abreviação do tempo de duração de curso, denominado, Exame de Suficiência, no Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO Resolução nº 15/2011 do Conselho de Graduação que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências, Arts.194 a 205;

Ouvido o Núcleo Docente Estruturante do curso,

R E S O L V E:

Art. 1 O discente regular, do curso de graduação em Pedagogia, que tiver extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por exame de suficiência, poderá ter abreviado o tempo de duração de seu curso.

Parágrafo único. O exame de suficiência consiste em oportunidade de progressão curricular, por meio de avaliação de conhecimentos e habilidades das quais o discente é detentor.

Art. 2 A aprovação em exame de suficiência de um componente curricular dispensa o discente, do curso de graduação em Pedagogia, de cursá-lo na forma regular, sendo-lhe atribuídos os respectivos resultados.

Art. 3 O discente, do curso de graduação em Pedagogia, interessado em realizar exame de suficiência deverá efetuar a solicitação no Setor de Atendimento ao Aluno, em período estabelecido no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. A solicitação do exame de suficiência poderá ser efetuada em qualquer tempo quando o discente tiver sido aprovado em processo seletivo de natureza empregatícia ou acadêmica.

Art. 4 Para requerer exame de suficiência em um determinado componente curricular, o discente deverá atender às seguintes condições:

I - ter cumprido os pré-requisitos estabelecidos para o componente curricular;

II - não ter sido reprovado no componente curricular;

III - não ter realizado exame de suficiência para o mesmo componente curricular ou componente equivalente; e

IV - ter CRA igual ou superior a 85.

V - Ter CRA inferior a 85, mas comprove, por documentos, dispor de elevado grau de conhecimento e (ou) habilidade em assuntos abordados em um determinado componente curricular, o Colegiado de Curso poderá conceder o exame de suficiência neste componente curricular.

§ 1º Nos casos tratados no parágrafo único do art. 3, o discente deverá apresentar documentos comprobatórios de sua aprovação.

§ 2º O discente poderá anexar ao seu requerimento documentos que atestem ser detentor de conhecimento, habilidade ou competência relativos ao componente curricular.

§ 3º A solicitação do discente para a realização de exame de suficiência será analisada pelo Colegiado de Curso, para deferimento, caso sejam atendidas as condições expressas neste artigo, no prazo máximo de 30 dias consecutivos ao seu recebimento pela secretaria do curso. Nos casos, em que a solicitação acontecer:

Art. 7º Cabe os docentes do Curso de Pedagogia

I - elaborar o plano de atividades e avaliação para o acadêmico em Regime Especial de Aprendizagem de acordo com o formulário orientador das condições do aluno entregue para respaldar e orientar as decisões pedagógicas de forma adequadas e possíveis as suas condições de saúde;

II apresentar à coordenação do Curso o Plano de Atividades e Avaliação dentro, de cinco dias, conforme os prazos estabelecidos pelos Arts. 227 e 229 da Resolução CONGRAD/UFU 15/11;

III – informar no Plano de Atividades e Avaliação o período e a forma prevista para realização do mesmo;

IV manter os registros de notas e frequência devidamente atualizados para acompanhamento do acadêmico pelo colegiado de curso.

Art. 8º Cabe aos acadêmicos do Curso:

I formalizar a instituição sua condição de saúde e requer o Regime Especial de Aprendizagem dentro dos prazos previstos no art. 227 da Resolução 15/11 do Conselho de Graduação da UFU;

II informar quando da solicitação de Regime Especial de Aprendizagem as condições de saúde aliadas a suas possibilidades para realização de atividades durante o afastamento e/ou após o mesmo, sendo estritamente necessário o seu cumprimento no decorrer dos primeiros trinta dias após seu retorno às atividades acadêmicas;

III apresentar toda documentação necessária dentro das recomendações contidas na Resolução 15/11 do Conselho de Graduação da UFU e nesta resolução complementar;

IV realizar as atividades previstas no Plano de Atividades e Avaliação dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo único: O discente é responsável pelo acompanhamento dos assuntos ministrados durante o período de excepcionalidade, bem como, de manter os docentes e o colegiado de curso informado de sua situação frente ao Plano de Atividades apresentado e aprovado para atender a suas condições mediante ao seu Regime Especial de Aprendizagem.

Art. 9º Cabe ao Colegiado de Curso

I aprovar a solicitação do acadêmico para o Regime Especial de Aprendizagem;

II Acompanhar o processo de Regime Especial de Aprendizagem do acadêmico.

Art. 10º A avaliação dos componentes curriculares, ocorrerá de acordo com o Art. 228 da Resolução 15/11 do CONGRAD/UFU.

At. 12º - Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado de Curso, ouvido o NDE, obedecendo as leis maiores do país e às normas da Instituição.

Art. 13º Esta resolução entra em vigor nesta data, após sua aprovação.

Uberlândia, 03 de maio de 2016

I – em período de férias docentes, o colegiado de curso terá que se manifestar nos próximos 30 dias após inícios das atividades acadêmicas dos seus docentes.

II – em período de recesso acadêmicos, o colegiado de curso terá que se manifestar nos próximos 30 dias após o término do recesso acadêmico;

III – em caso de greve docente, e os membros do colegiado aderido ao movimento e não houver quórum, inviabilizando uma ação administrativa, o coordenador poderá emitir parecer ad referendum do Colegiado, a ser apresentado em um prazo não superior a 30 dias após o final da greve.

§ 4º A coordenação do Curso deverá encaminhar à Direção da Faculdade de Educação a documentação do acadêmico, com resultado da avaliação do colegiado de curso, imprerivelmente, em até 05 dias letivos após a avaliação do colegiado de Curso.

Art. 4 O exame de suficiência será elaborado e aplicado por banca examinadora especial composta por, no mínimo, três docentes, designada pelo Conselho da Faculdade de Educação e/ou por outra Unidade Acadêmica responsável pelo oferecimento do componente curricular.

Art. 5 Caberá a Faculdade de Educação e/ou outra Unidade Acadêmica responsável pelo componente curricular do curso, expedir edital de realização dos exames de suficiência, indicando:

I – conteúdos programáticos passíveis de avaliação, por componente curricular;

II – a natureza e a forma das provas que comporão os exames de suficiência, por componente curricular;

III – datas, locais e horários de realização dos exames de suficiência;

IV – bancas examinadoras, por componente curricular; e

V – data de divulgação dos resultados.

Art. 6. As bancas examinadoras aplicarão os exames de suficiência mantendo o mesmo grau de abrangência e profundidade exigido dos discentes com matrícula presencial, atribuindo nota de zero a cem pontos, em números inteiros.

Parágrafo único. Será considerado aprovado no exame de suficiência o discente que alcançar nota igual ou superior a 60.

Art. 7. Após aplicação dos exames de suficiência, as bancas examinadoras remeterão os resultados ao Conselho da Faculdade de Educação e/ou da respectiva Unidade Acadêmica responsável pelo oferecimento dos componentes curriculares para homologação. A Direção da Faculdade de Educação e/ou das demais Diretorias de Unidades Acadêmicas envolvidas encaminharão as notas dos discentes aprovados para a coordenação do Curso de Pedagogia que as encaminhará à DIRAC para registro.

Art. 8 É permitido ao discente, em um mesmo semestre ou ano letivo, solicitar exames de suficiência em mais de um componente curricular, desde que seja atendido o disposto no inciso I do art.4 desta resolução.

Art. 9 O não comparecimento do discente a exame de suficiência, sem justificativa, acarretará a reprovação no componente curricular e, conseqüentemente, o impedimento de nova solicitação de exame de suficiência para aquele componente.

Art. 10 O não comparecimento a exame de suficiência, com justificativa acatada pela banca examinadora, não será considerado como reprovação. Nesse caso, a banca examinadora deverá fixar nova data para realização do exame.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da justificativa de que trata este artigo é de quarenta e oito horas contadas a partir do horário estipulado para início da realização do exame de suficiência.

Art. 11 Caberá a Faculdade de Educação e/ou outras Unidades Acadêmicas que ofertam componentes curriculares no Curso de Pedagogia, estabelecer os prazos mínimos e máximos para realização do exame e informação a este Colegiado de Curso o resultado obtido pelo acadêmico solicitante, respectivamente:

I – não devendo este tempo ultrapassar a quatro meses consecutivos à solicitação realizada;

II – nos casos em que tal processo ocorra visando a integralização do curso para preenchimento de vaga em cargo obtido por concurso público, este prazo não poderá ultrapassar a 90 dias corridos ao recebimento da documentação enviada pela coordenação de curso.

Art. 12 Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado de curso e ouvido o NDE do Curso.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor nesta data, após sua aprovação.

Uberlândia, 03 de maio de 2016

Resolução nº 003/2016, do colegiado do Curso de Pedagogia

Estabelece normas de matrícula e funcionamento do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 1º - O Curso de Pedagogia funcionará em regime anual, seriado e a matrícula será feita por série.

Art. 2º - Havendo vaga, será permitido ao acadêmico do curso matricular-se em até três (3) disciplinas de outra série e turno no qual encontra-se matriculado.

Parágrafo único: A matrícula nas disciplinas de que trata esse artigo será realizada no período destinado ao ajuste de matrícula previsto no calendário acadêmico.

Art. 3º - Após o período de matrícula e com base nos relatórios fornecidos pela DIRAC, a Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado, deverá refazer as matrículas feitas de forma incorreta.

§ 1º - As correções nas matrículas deverão ser feitas no período de ajuste de matrícula, fixado no Calendário Acadêmico da Instituição.

§ 2º - Compete à Coordenação, por meio da Secretaria do Curso, informar aos professores e aos alunos interessados, as alterações de matrícula realizadas.

Art. 4º - Os acadêmicos do Curso de Pedagogia, quando reprovados, por nota em até 3 (três) disciplinas, terão direito a provas de 2ª (segunda) época.

Parágrafo Único - Para as provas de 2ª (segunda) época serão admitidos os acadêmicos que, cumprindo o mínimo legal de frequência às aulas, obtiverem, em 1ª (primeira) época, nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

Art. 5º - As provas de 2ª (segunda) época serão realizadas antes da data fixada para matrícula, devendo haver um interstício de pelo menos 30 (trinta) dias entre o término do período letivo e a realização das provas, cabendo à Coordenação do Curso determinar-lhes as datas.

Art. 6º - As provas de 2ª (segunda) época versarão sobre conteúdo ministrado em cada disciplina durante o ano, considerando-se aprovado o acadêmico que obtiver a nota mínima exigida para aprovação em 1ª (primeira) época, ou seja, 60 (sessenta) pontos.

Art. 7º - O acadêmico em 2ª (segunda) época somente poderá realizar sua matrícula após a divulgação dos resultados das provas das disciplinas correspondentes.

Art. 8º - O acadêmico com reprovação deverá matricular-se no ano seguinte na mesma, podendo cursa-la em período oposto, para não prejudicar o fluxo natural no curso.

§ 1º - As disciplinas em dependência deverão ser cursadas, preferencialmente, em turno diferente daquele em que o acadêmico esteja regularmente matriculado.

§2º - Caso o acadêmico opte por cursar somente as disciplinas em dependência, ele poderá fazê-lo no próprio turno em que esteja regularmente matriculado.

Art. 9º - O acadêmico com reprovação em 4 (quatro) ou mais disciplinas não poderá fazer sua matrícula na série subsequente.

Art. 10- Mediante aprovação do Colegiado do Curso de Pedagogia, o acadêmico poderá cursar disciplinas em outro(s) curso(s) de áreas afins à Pedagogia, para efeito de cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmico-Científico Culturais.

Art. 11 - A carga horária referente às atividades práticas das disciplinas Projeto Integrado de Prática Pedagogia I (PIPE I) e Projeto Integrado de Prática Pedagogia II (PIPE II) e Estágio Supervisionado I e II, serão desenvolvidas em escolas-campo, previamente selecionadas pelos professores responsáveis e submetidas a apreciação do Colegiado do Curso.

§ 1º No 4º ano do Curso, o acadêmico do turno diurno e noturno deve possuir disponibilidade de, pelo menos, 10 horas semanais para realização de Estágio Supervisionado obrigatório, no extra turno.

§ 2º - As atividades de campo serão desenvolvidas, preferencialmente, em horários distintos daquele em que o aluno se encontra regularmente matriculado.

§ 3º - Compete aos professores responsáveis pelas disciplinas de que trata este artigo, definir o horário em que serão desenvolvidas as atividades nas escolas-campo selecionadas.

Art. 12 - Para aprovação nas disciplinas Projeto Integrado de Prática Pedagogia I (PIPE I) e Projeto Integrado de Prática Pedagogia II (PIPE II) e Estágio Supervisionado I e II, é necessário atender aos seguintes requisitos:

I- No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas teóricas.

II- Frequência integral, de 100% (cem por cento), às atividades de campo.

III- Mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada disciplina.

Art. 13 - Será admitida a mudança de turno de acordo com o preenchimento de vagas disponibilizadas por edital interno publicado para esta finalidade, abrangendo as vagas remanescentes, antes do seu preenchimento com público externo ao curso.

§ 1º - A mudança de turno poderá ocorrer somente no início de cada ano letivo.

§ 2º - O Colegiado de Curso, ao apreciar os requerimentos de que trata esse artigo, deverá observar a existência de compatibilidade entre o desenvolvimento das disciplinas nos diferentes turnos.

Art. 14 - O acadêmico deverá integralizar o Curso de Pedagogia no tempo de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único – O prazo máximo para integralização do Curso de Pedagogia é de 6 (seis) anos, e o mínimo de três anos, conforme normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 15 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, sendo que as normas nela contidas passam a vigorar para os ingressantes do curso a partir do ano letivo de 2016.

Art. 16 – Fica revogada a Resolução do Colegiado de curso número 01/2006

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Uberlândia, 03 de maio de 2016.

MATRIZ CURRICULAR

Ano	Disciplina	CHC
1º	Projeto Integrado de Prática Educativa 1 (PIPE 1)	120
	Didática 1	90
	Sociologia da Educação	90
	História da Educação 1	90
	Metodologia do Ensino de Matemática	120
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	120
	Princípios e Organização do Trabalho Pedagogo 1 (POTP 1)	120

Ano	Disciplina	CHC
2°	Projeto Integrado de Prática Educativa 2 (PIPE 2)	120
	Didática 2	90
	Psicologia da Educação 1	120
	História da Educação 2	90
	Metodologia do Ensino de História e Geografia	120
	Princípios e Métodos de Alfabetização	90
	Princípios e Organização do Trabalho Pedagogo 2 (POTP 2)	120
3°	Seminário de Prática Pedagógica	20
	Estágio Supervisionado 1	150 (T60 / P90)
	Psicologia da Educação 2	120
	Filosofia	90
	Metodologia do Ensino de Ciências	120
	Educação Infantil	120
	Princípios e Organização do Trabalho Pedagogo 3 (POTP 3)	60
	Língua Brasileira de Sinais - Libras	60
	Optativa	60
4°	Políticas e Gestão da Educação	120
	Estágio Supervisionado 2	420 (T120 / P300)
	Sociedade, Trabalho e Educação	90
	Filosofia da Educação	120
	Educação Especial	90
	Currículo e Culturas Escolares	120
	Educação de Jovens e Adultos	90

Observações:

1 - Além dessas disciplinas, estão programadas 210 horas de formação acadêmico-científico-cultural, as quais devem ser desenvolvidas também no extraturno (carga horária não incluída no turno de aula), por meio de atividades específicas.

2 - No 3º ano, está previsto o cumprimento de 5 horas semanais, no extraturno para realização do Estágio Supervisionado 1.

3 - No 4º ano está previsto o cumprimento de 15 horas semanais, no extraturno para realização do Estágio Supervisionado 2.

4 - Carga horária total do curso: 3590 horas.

Núcleo de Formação Específica e de Formação Pedagógica	CHC
Currículo e Culturas Escolares	120
Didática 1	90
Didática 2	90
Educação de Jovens e Adultos	90
Educação Especial	120
Educação Infantil	120
Estágio Supervisionado 1	150
Estágio Supervisionado 2	420
Filosofia	90
Filosofia da Educação	120
História da Educação 1	90
História da Educação 2	90
Língua Brasileira de Sinais (Libras)	60
Metodologia do Ensino de Ciências	120
Metodologia do Ensino de História e Geografia	120
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	120
Metodologia do Ensino de Matemática	120
Políticas e Gestão da Educação	120
Princípios e Métodos de Alfabetização	90
Princípios e Organização do Trabalho Pedagogo 1 (POTP 1)	120
Princípios e Organização do Trabalho Pedagogo 2 (POTP 2)	120
Princípios e Organização do Trabalho Pedagogo 3 (POTP 3)	90
Projeto Integrado de Prática Educativa 1 (PIPE 1)	120
Projeto Integrado de Prática Educativa 2 (PIPE 2)	120
Psicologia da Educação 1	120
Psicologia da Educação 2	120
Seminário de Prática Educativa	20
Sociedade, Trabalho e Educação	90
Sociologia da Educação	90

Disciplinas Optativas

1	GPE035	Análise de Dados em Educação
2	GPE032	Concepções de Criança na Modernidade
3	GPE036	Corpo e Educação
4	GPE037	Educação Ambiental
5	GPE038	Educação e Saúde
6	GPE029	Educação e Sexualidade
7	GPE039	Expressão Lúdica
8	GPE031	Introdução à Educação a Distância
9	GPE034	Introdução à Informática na Educação
10	GPE040	Linguagem, Saber e Processos de Arte Educação
11	GPE041	Imaginário da Criança e Linguagens
12	GPE044	Mudança Social, Trabalho e Educação
13	GPE045	Pensamento Pedagógico Brasileiro
14	GPE046	Construção do Discurso Escrito
15	GPE033	Racismo e Educação: Desafios para a Formação Docente
16	GPE047	Tópicos Básicos em Pedagogia Empresarial
17	GPE048	Tópicos em Psicopedagogia
18	FACED39504	Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) - inclusão 2015
19	FACED39505	Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) - inclusão 2015
20	FACED39002	Princípios Éticos Freireanos - inclusão 2016

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA - 2018

CODIGO - 1435 - LM(diurno) - 1435 - LN(noturno)

1º ano		2º ano		3º ano		4º ano	
Projeto Integrado de Prática Educativa 1 (PIPE 1) GPEO01 04 120		Projeto Integrado de Prática Educativa 2 (PIPE 2) GPEO07 04 120		Seminário de Prática Educativa GPE014 ----- 020		Políticas e Gestão da Educação GPE028 04 120	
Didática 1 GPEO02 03 090		Didática 2 GPE008 03 090		Estágio Supervisionado 1 (Docência na Educação Infantil e Gestão Escolar) GPE015 T-060 P-090		Estágio Supervisionado 2 (Docência nas Series Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Escolar) GPE021 T-120 P-300	
Sociologia da Educação CSO051 03 090		Psicologia da Educação 1 GPEO09 04 120		Psicologia da Educação 2 GPE016 04 120		Sociedade, Trabalho e Educação GPE022 03 090	
História da Educação 1 GPEO04 03 90		História da Educação 2 GPE010 03 090		Filosofia GF1172 03 090		Filosofia da Educação GPE023 04 120	
Metodologia do Ensino de Matemática GPEO05 04 120		Metodologia do Ensino de História e Geografia GPE012 04 120		Metodologia do Ensino de Ciências GPE019 04 120		Educação Especial GPE024 03 090	
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa GPEO06 04 120		Princípios e Métodos de Alfabetização GPE011 03 090		Educação Infantil GPE020 04 120		Currículo e Culturas Escolares GPE025 04 120	
Princípios e Organização do Trabalho Pedagogo 1 (POTP 1) GPEO13 04 120		Princípios e Organização do Trabalho Pedagogo 2 (POTP 2) GPE018 04 120		Princípios e Organização do Trabalho Pedagogo 3 (POTP 3) GPE027 03 090		Educação de Jovens e Adultos GPE026 03 090	
				Optativas 02 060			
				LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) LIBRAS01 02 060			

Observações:
 1 - Além dessas disciplinas estão programadas 210 horas de formação acadêmico-científico-cultural, as quais devem ser desenvolvidas também no extra-turno (carga horária não incluída no turno de aula), por meio de atividades específicas, conforme tabela em anexo.
 2 - No 4º ano estão previstas o cumprimento de 10 horas semanais, no extra-turno para realização do Estágio Supervisionado 2.

Carga Horária total do curso: 3.530 horas

Disciplinas Optativas

1	GPE035	Análise de Dados em Educação
2	GPE032	Concepções de Criança na Modernidade
3	GPE036	Corpo e Educação
4	GPE037	Educação Ambiental
5	GPE038	Educação e Saúde
6	GPE029	Educação e Sexualidade
7	GPE039	Expressão Lúdica
8	GPE031	Introdução à Educação à Distância
9	GPE034	Introdução à Informática na Educação
10	GPE040	Linguagem, Saber e Processos de Arte Educação
11	GPE041	Imaginário da Criança e Linguagens
12	GPE044	Mudança Social, Trabalho e Educação
13	GPE045	Pensamento Pedagógico Brasileiro
14	GPE046	Construção do Discurso Escrito
15	GPE033	Racismo e Educação: Desafios para a Formação Docente
16	GPE047	Tópicos Básicos em Pedagogia Empresarial
17	GPE048	Tópicos em Psicopedagogia
18	FACED39504	Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) - (inclusão 2015)
19	FACED39505	Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) - (inclusão 2015)
20	FACED39002	Princípios Éticos Freireanos - (inclusão 2016)

CALENDÁRIO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO (CALENDÁRIO ÚNICO) - 2018

CAMPI: UBERLÂNDIA, PONTAL, MONTE CARMELO E PATOS DE MINAS

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 – Feriado - Ano Novo
13 – Término do prazo para lançamento de notas e faltas referentes a 2017/2

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	3
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28				

01 a 09 - Período para realização das cerimônias de Colação de Grau Unificada referentes a 2017/2
13 – Carnaval

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 a 4 – Solicitação de matrícula *online* dos veteranos via Portal do Aluno
5 a 16 – Ajuste de matrícula pelos discentes
5 a 16 – Solicitação de matrícula em disciplina de outro curso
12 – Início do 1º semestre letivo de 2018
12 a 16 - Recepção dos ingressantes
14 a 25 - Ajuste de matrícula pelas Coordenações de Curso
16 – Término do prazo para matrícula extemporânea
19 – Feriado no *Campus* Pontal – Padroeiro da cidade – dia letivo nos demais *campi*
21 – Término do prazo para resposta de solicitação de matrícula em disciplina de outro curso pelos respectivos coordenadores.
23 - Término do prazo para retificação de notas e faltas referentes a 2017/2 pelos docentes
23 - Término do prazo para entrega de documentação para Colação de Grau especial
26 e 27 – Matrícula de aluno convênio - mobilidade
28 e 29 - Matrícula de aluno especial
29 - Término do prazo para solicitação de dispensa de componentes curriculares
29 – Colação de grau especial
30 - Feriado – Paixão de Cristo
31 – Recesso

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

6 - Término do prazo para solicitação de exame de suficiência (para cursos semestrais)
12 – Prazo limite para matrícula de alunos que regressam de mobilidade – convênio (cursos semestrais)
20 – Término do prazo para entrega de documentação para colação de grau especial
23 - Término do prazo para solicitação de trancamento parcial semestral
21 – Feriado – Tiradentes
27 – Colação de grau especial

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 – Feriado – Dia do Trabalho
 02 a 23 - Período de oferta de disciplinas no SG, referente a 2018/2
 4 - Término do prazo para solicitação de exame de suficiência (para cursos anuais)
 14 - Prazo limite para matrícula de alunos que regressam da mobilidade – convênio (cursos anuais)
 23 - Término do prazo para entrega de documentação para Colação de Grau especial
 24 – Feriado no *Campus* Patos de Minas – dia letivo nos demais *campi*
 30 – Colação de Grau especial
 31 - Feriado – *Corpus Christi*

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

6 – Término do prazo para solicitação de dilação de prazo
14 – Término do 1º semestre letivo de 2018
 16 – Feriado em Uberlândia e Monte Carmelo – Padroeiro das cidades
 20 - Término do prazo para entrega de documentação referente a Colação de Grau Unificada 2018/1
 22 – Término do prazo para lançamento de notas e faltas referentes a 2018/1
 27 a 29 - Solicitação de matrícula *online* dos veteranos via Portal do Aluno

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

1 e 2 – Recesso
 1 e 2 – Processo Seletivo Vestibular 2018 – 1ª Fase
 5 - Término do prazo para solicitação de trancamento parcial anual
 13 – Feriado no *Campus* Patos de Minas – dia letivo nos demais *campi*
 14 - Término do prazo para solicitação de opção de curso, mudança de turno e permanência de vínculo
 16 e 17 – Processo Seletivo Vestibular 2018 – 2ª Fase
 18 - Término do prazo para solicitação de trancamento geral semestral
 18 - Prazo limite para saída de alunos em mobilidade (para cursos semestrais)
 22 - Término do prazo para entrega de documentação para colação de grau especial
 29 – Colação de Grau especial
 29 - Término do prazo para entrega na DRII de documentos para mobilidade nacional referente a 2018/2

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 a 10 – Ajuste de matrícula pelos discentes
 1 a 10 – Solicitação de matrícula em disciplina de outro curso
06 – Início do 2º semestre letivo de 2018
 6 a 10 - Recepção dos ingressantes
 10 – Término do prazo para matrícula extemporânea
 09 a 19 - Ajuste de matrícula pelas Coordenações de Curso
 14 – Término do prazo para resposta de solicitação de matrícula em disciplina de outro curso pelos respectivos coordenadores.
 15 - Feriado – Nossa Senhora da Abadia
 20 a 24 – Período para realização das cerimônias de Colação de Grau Unificada referentes a 2018/1
 21 e 22 - Matrícula de aluno convênio – mobilidade
 23 - Término do prazo para solicitação de dispensa de componentes curriculares
 23 e 24 - Matrícula de aluno especial
 30 - Término do prazo para solicitação de exame de suficiência (para cursos semestrais)
 31 - Feriado na cidade de Uberlândia – dia letivo nos demais *campi*

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

6 - Prazo limite para matrícula de alunos que regressam de convênio – mobilidade (cursos semestrais)
 7 – Feriado – Independência do Brasil
 8 - Recesso
 16 - Feriado no *Campus* Pontal – aniversário da cidade
 17/09 a 14/10 - Período de oferta de disciplinas no SG, referente a 2019/1
 18 - Término do prazo para solicitação de trancamento parcial semestral
 21 - Término do prazo para entrega de documentação para colação de Grau especial
 28 – Colação de grau especial

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

02 – Feriado – Finados
 12 - Prazo limite para saída de alunos em mobilidade (para cursos semestrais)
 12 - Término do prazo para solicitação de trancamento geral semestral
 14 - Término do prazo para solicitação de opção de curso, mudança de turno e permanência de vínculo
 14 - Reposição de aula de sexta-feira em todos os *campi*
 15 - Feriado – Proclamação da República
 16, 17 e 19 - Recesso
 20 – Recesso - Dia da Consciência Negra
 23 - Término do prazo para entrega de documentação para Colação de Grau especial
 30 – Colação de Grau especial

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

17/09 a 14/10 - Período de oferta de disciplinas no SG, referente a 2019/1
 6 – Feriado no *Campus* Monte Carmelo – dia letivo nos demais *campi*
 8 - Prazo limite para saída de alunos em mobilidade (para cursos anuais)
 08 - Término do prazo para solicitação de trancamento geral anual
 12 – Feriado – Nossa Senhora Aparecida
 13 - Recesso
 15 - Término do prazo para retificação de notas e faltas referentes a 2018/1 pelos docentes
 19 - Término do prazo para entrega de documentação para colação de Grau especial
 22 a 24 – Vem pra UFU
 26 – Colação de grau especial
 28 – Dia do Servidor Público

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

07 - Término do prazo para solicitação de dilação de prazo
 07 - Término do prazo para entrega na DRII de documentos para mobilidade nacional referente a 2019/1
 07 - Término do prazo para entrega de documentação para Colação de Grau especial
 11 – Reposição de aula de sábado no *campus* Monte Carmelo
 14 – Colação de Grau especial
 17 – Reposição de aula de sexta-feira em todos os *campi*
17 - Término do 2º semestre letivo de 2018
 25 – Feriado – Natal



Resumo

1º semestre/ 2018

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Uberlândia	18	17	18	17	16	15
Pontal	17	17	18	17	16	15
Monte Carmelo	18	17	18	17	16	15
Patos de Minas	18	17	17	16	16	15

Uberlândia: 101 dias / Pontal: 100 dias / Monte Carmelo: 101 dias / Patos de Minas: 99 dias

Obs.: um sábado está reservado para aplicação do Processo Seletivo Vestibular, sendo considerado dia letivo sem aula.

2º semestre / 2018

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Uberlândia	18	18	17	18	16	16
Pontal	18	18	17	18	17	16
Monte Carmelo	18	17	17	18	17	16
Patos de Minas	18	18	17	18	17	16

Uberlândia: 103 dias / Pontal: 104 dias / Monte Carmelo: 103 dias / Patos de Minas: 104 dias

Obs.:

- 2 reposições de aula de sexta-feira em todos os *campi*, dias 14/11 (quarta) e 17/12 (segunda).
- 1 reposição de aula de sábado no dia 11/12 (terça-feira) no *campus* Monte Carmelo.

Obs.: um sábado está reservado para aplicação do ENEM – será considerado letivo, sem aula, em data previamente comunicada à comunidade acadêmica pela DIRAC.

Mapas dos Campi



CAMPUS SANTA MÔNICA

USO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO



1A- COORDENAÇÕES- PROGRAD - DIROB - DIRPS - DIREN - DIRAC - BANDO DO BRASIL
1B- COMPUTAÇÃO - PROEX - SALAS DE AULA - ANFITEATRO - UNIDADES ESTUDANTIS
1C- SALAS DE AULA
1D- QUÍMICA
1E- ENGENHARIA ELÉTRICA
1F- COORDENAÇÕES- CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ADMINISTRAÇÃO- MATEMÁTICA SALAS DE AULA
1G- LETRAS - PEDAGOGIA - SALAS DE AULA
1H- GEOGRAFIA - HISTÓRIA - CIÊNCIAS SOCIAIS- FILOSOFIA
1I- ARTES - ARQUITETURA - DESIGN DE INTERIORES
1J- ECONOMIA - CEPES - DICIULT - PREFEITURA UNIV. - PROPP - NÚRIO - SALAS DE AULA
1K- LABORATÓRIO E DOCENTES ENGENHARIA QUÍMICA

1L- CANTINA
1M- ENGENHARIA MECÂNICA
1N- LABORATÓRIO ENGENHARIA ELÉTRICA
1O- LABORATÓRIO ENGENHARIA MECÂNICA
1P- LABORATÓRIO ENGENHARIA ELÉTRICA (ALTA TENSÃO)
1Q- CÍDHS- MUSEU MINERAIS E ROCHAS - LAB. QUÍMICA - DOCENTES GEOGRAFIA
1R- LABORATÓRIO ENG. MECÂNICA (RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS)
1S- GRÁFICA - RÁDIO - TV - NEAD
1T- ALMOXARIFADO ENGENHARIA MECÂNICA
1U- LETRAS - LINGÜÍSTICA - FILOSOFIA
1W- RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
1X- COORDENAÇÃO MÚSICA - ARTES CÊNICAS
1Y- INSTITUTO DE FÍSICA - ANFITEATRO

1Y- ENGENHARIA CIVIL - LABORATÓRIOS - DOCENTES
1Z- LAB. ENG. QUÍMICA - PROCES. DE ALIMENTOS
30- BIBLIOTECA
3D- DIREITO - SALAS DE AULA
3E- SALAS DE AULA
3F - GUARITA 1 - Av. JOÃO NAVES DE AVILA
3G - GUARITA 2 - Av. SEGISMUNDO PERREIRA
3I - GUARITA 4 - BIBLIOTECA
3J- ALMOXARIFADO QUÍMICA
3L- OFICINA ENGENHARIA QUÍMICA
3M- MÚSICA - ARTES CÊNICAS
3N- ENGENHARIA ELÉTRICA
3O- LABORATÓRIO QUÍMICA

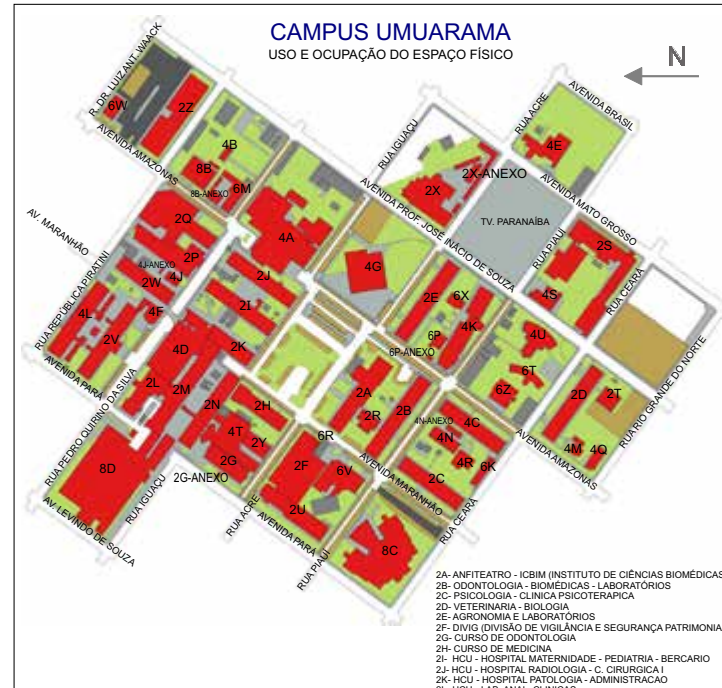
3P- REITORIA
3Q- SALAS DE AULA - ANFITEATRO - PRAÇA COBERTA
3S - CABINE DE FORÇA DA MECÂNICA
3T - CABINE DE FORÇA BLOCO IF
3U - CABINE DE FORÇA DO BLOCO 1H
3X- ESTAÇÃO METEOROLÓGICA
3Z - LABORATÓRIO DE ALTO RISCO QUÍMICA
5B - CAMPO FUTEBOL SOCIETY AO LADO BLOCO 1Y
5C - CABINE DE MEDIÇÃO JUNTO A BIBLIOTECA
5D - DIRETORIA DE OBRAS
5E- LAB. MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
5F- GALPÃO DE TESTES ENG. MECÂNICA
5G- INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR- INMETRO
5H- GALPÃO MECÂNICA
5I- LABORATÓRIO DE QUÍMICA - ANFITEATRO
5J- LAB. QUÍMICA (CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS)

5K- LABORATÓRIOS TECNOLOGIA
5L- INCUBADORA DE EMPRESAS
5M- LABORATÓRIO DE HUMANAS
5N - CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTA MÔNICA
5O - BLOCO DE SALAS DE AULA
5P - BLOCO DE LABORATÓRIOS ENG. MECÂNICA
5R - BLOCOS DE SALAS DE AULA
5S - BLOCOS DE SALAS DE AULA
5T - BLOCO DE LABORATÓRIOS QUÍMICA, FÍSICA, SALAS DE PROFESSORES
5U - BLOCO DE LABORATÓRIOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO
5V - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Fonte: Diretoria de Infraestrutura - UFU

CAMPUS UMUARAMA

USO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO



2M- HCU - PRONTO SOCORRO - TRAUMATOLOGIA - CLIN. MEDICA
2N- HCU - HOSP. ODONTOL - GINECOLOGIA - AMB. PEDIATRIA
2O- DISEG - MANUTENÇÃO GERAL
2P- HCU - LAVANDERIA - PSICQUIATRIA - HEMODIALISE
2Q- HCU - PATOLOGIA NECROPSIA
2R- INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CIAEM
2S- HOSPITAL VETERINÁRIO
2T- ADMINISTRAÇÃO FAMEV
2U- CEBIM - ADMINISTRAÇÃO
2V- AMBULATÓRIO AMÉLIO MARQUES
2W- COZINHA - VESTIÁRIOS - R.U
2X- DIRETORIA DE OBRAS
2Y- NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2Z- ALMOXARIFADO CENTRAL
4A- COBALTERAPIA
4B- DEPÓSITO INFLAMÁVEIS
4C- AGRONOMIA BIOCIÊNCIAS
4D- HCU - HOSPITAL DO CORAÇÃO
4E - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FAEPU (ANTIGA CRECHE)
4F- CANTINA DO HOSPITAL
4G- BIBLIOTECA
4H- TRAUMATOLOGIA
4I- GARAGEM
4J- CALDEIRAS
4K- ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
4L- FACULDADE DE ODONTOLOGIA - CURSO DE ODONTOLOGIA - HOSPITAL ODONTOLÓGICO
4M- LABORATÓRIOS INBIO (INSTITUTO DE BIOLOGIA)
4N- CASA DE VEGETAÇÃO
4O - PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO/AV. LEVINO DE SOUZA, 2006
4P - REABILITAÇÃO FÍSICA/RUA ACRE, 1740
4Q - INSTITUTO DE BIOLOGIA
4R - LABORATÓRIOS GENÉTICA
4S - HOSPITAL VETERINÁRIO - ANIMAIS SILVESTRES
4T - HOSPITAL ODONTOLÓGICO
4U - LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL
4V - CENTRAL DE GASES DO BLOCO 4L
4W - CENTRAL DE GASES DO BLOCO 4K
4X - CABINE DE FORÇA 1 (ENTRE 2I E 2J)
4Y - CABINE DE FORÇA 2 (ENTRE 2K E 2L) - CABINE HC
4Z - CABINE DE FORÇA 3 (ENTRE 2Y E 2H)
6A - CABINE DE FORÇA 4 (ENTRE 2A E 2B)
6B - CABINE DE FORÇA 5 (ENTRE 2C E 4N)
6C - CENTRAL DE GASES (ENTRE 2I E 2J)
6D - CASA DE MÁQUINAS (ENTRE 2M E 2M)
6E - CASA DE MÁQUINAS (ENTRE 2M E 2K)
6F - GARAGEM - ENTRADA VANDER
6G - QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
6H - CITOGÊNICA E SETOR DE ABELHAS
6I - GALPÃO PSICOLÓGICA
6M - MANUTENÇÃO HOSPITALAR
6O - CENTRAL DE GASES DO BLOCO 4T
6P - XEROX/LIVRARIA - AV. AMAZONAS 1810
6Q - CABINE DE MEDIÇÃO DE FORÇA JUNTO AO LEA
6R - LABORATÓRIO DE TRIAGEM, DEPÓSITO E SALA DO D.A.
6T - LABORATÓRIOS DE PESQUISA - CTINFRA
6U - CABINE DE MEDIÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS
6V - CENTRO DE CONVIVÊNCIA UMUARAMA
6W - GARAGEM UFU
6X - BLOCO DE LABORATÓRIOS/AULAS PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL
6Y - CASA DOS GERADORES
6Z - CURSOS DE CAPACITAÇÃO
8C - SALAS DE AULA VILA DIGITAL/PREFE
8D - PRONTO SOCORRO - HOSPITAL DE CLÍNICAS-UFU

2A- ANFITEATRO - ICBIM (INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS)
2B- ODONTOLOGIA - BIOMÉDICAS - LABORATÓRIOS
2C- PSICOLOGIA - CLÍNICA PSICOTERAPÊUTICA
2D- VETERINÁRIA - BIOLOGIA
2E- AGRONOMIA E LABORATÓRIOS
2F- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL)
2G- CURSO DE ODONTOLOGIA
2H- CURSO DE MEDICINA
2I- HCU - HOSPITAL MATERNIDADE - PEDIATRIA - BERCARIO
2J- HCU - HOSPITAL RADIOLOGIA - C. CIRURGICA I
2K- HCU - HOSPITAL PATOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO
2L- HCU - LAB. ANAL. CLÍNICAS

Fonte: Diretoria de Infraestrutura - UFU

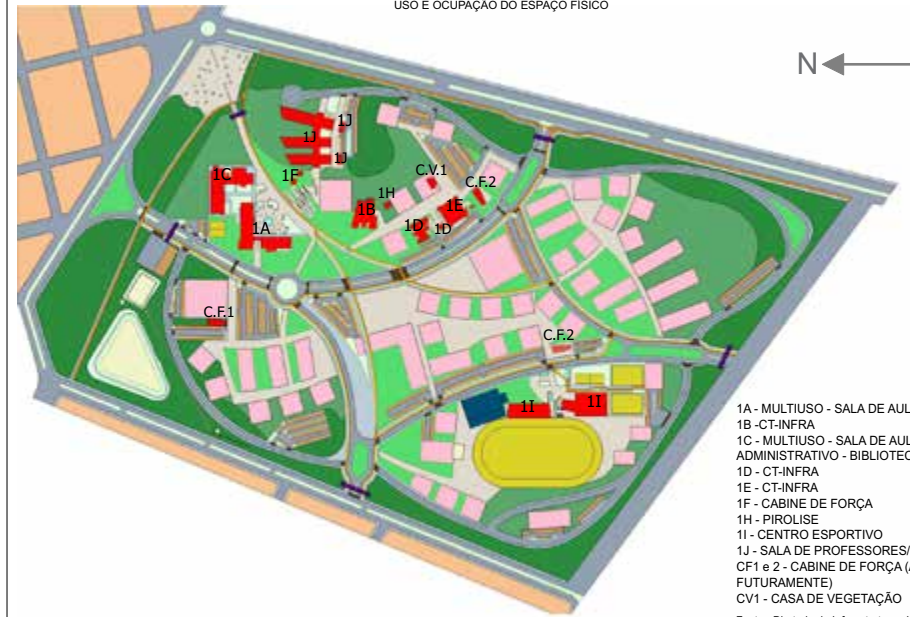
CAMPUS GLÓRIA
USO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO



- 1A - CTINFRA
- 1B - LABORATÓRIOS/SALAS DE AULA/ANFITEATRO
- 1C - BIBLIOTECA/SALAS DE PROFESSORES/ADM./ÁREAS ESTUDANTIS
- 1D - LABORATÓRIOS/SALAS DE PROFESSORES/AUDITÓRIO

Fonte: Diretoria de Infraestrutura - UFU

CAMPUS PONTAL
USO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO



- 1A - MULTIUSO - SALA DE AULA
- 1B - CT-INFRA
- 1C - MULTIUSO - SALA DE AULAS - ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECA
- 1D - CT-INFRA
- 1E - CT-INFRA
- 1F - CABINE DE FORÇA
- 1H - PIROLISE
- 1I - CENTRO ESPORTIVO
- 1J - SALA DE PROFESSORES/LABORATÓRIOS
- CF1 e 2 - CABINE DE FORÇA (A SER IMPLANTADA FUTURAMENTE)
- CV1 - CASA DE VEGETAÇÃO

Fonte: Diretoria de Infraestrutura - UFU

